



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ESTRATEGICO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – CLC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 695/2024
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024

Licitação com item aberto à ampla concorrência, com item em cota reservada e com item exclusivo à participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

PREÂMBULO

A **Prefeitura Municipal de Goiana-PE**, de ordem do Senhor Prefeito, através da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANA, no uso de suas atribuições legais, por meio da COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – CLC, através da Agente de Contratação Pública e Membros da Gerência de Apoio Operacional designados pela Portaria nº **950/2024**, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, para Registro de Preços, na modalidade **Pregão na forma Eletrônica**, mediante execução indireta sob o regime de empreitada por preço global, com critério de julgamento, **MENOR PREÇO POR ITEM** e o **MODO DE FORNECIMENTO PARCELADO**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 027, de 22 de maio de 2024, Decreto Municipal nº 079/2023 de 05 de outubro de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, se submete no disposto da Lei Complementar Nº 123/2006 atualizada pela Lei Complementar Nº 147/2014, atendendo o direito de tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

INFORMAÇÕES GERAIS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS DE USO HOSPITALAR PARA ATENDER ÀS DIVERSAS DEMANDAS DAS UNIDADES QUE COMPÕEM A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANA/PE, tudo conforme exigências, quantidades e especificações contidas nos Anexos deste Edital.

Início de recebimento das propostas:	Dia: 27/03/2025, às 08:00 horas
Abertura das propostas:	Dia: 10/04/2025, às 09:00 horas
Data da sessão pública:	Dia: 10/04/2025, às 10:00 horas
Modo de disputa:	Aberto e fechado
Sistema eletrônico utilizado:	BNC – Bolsa Nacional de Compras
Endereço Eletrônico:	www.bnc.org.br

DADOS PARA CONTATO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO / PREGOEIRA: PAULA GEYSIELE COSTA DE OLIVEIRA

Endereço: Av. Marechal Deodoro da Fonseca, s/n, Bairro Centro, Cidade Goiana, Estado Pernambuco, no horário das 08h00min às 14h00min. Email: clc@goiana.pe.gov.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no horário, salvo as disposições em contrário.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Município de Goiana, credenciado na função de Pregoeiro (a) mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas utilizado pela Administração, disponível no Portal do **BNC – Bolsa Nacional de Compras** (www.bnc.org.br).

1.3. A presente licitação busca atender a demanda da Secretaria de Saúde do município de Goiana/PE cujo Secretário é a autoridade solicitante e ordenador da despesa, utilizando recursos orçamentários do respectivo órgão para fazer face às expensas da contratação.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto do presente Pregão consiste no REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS DE USO HOSPITALAR PARA ATENDER ÀS DIVERSAS DEMANDAS DAS UNIDADES QUE COMPÕEM A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANA/PE, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO I), que é parte integrante deste edital.

2.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO: 10.122.0079.2218.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 645

DOTAÇÃO: 10.301.0102.2224.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA PARA SAÚDE
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 671

DOTAÇÃO: 10.302.0105.2240.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE E PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24H
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 825

DOTAÇÃO: 10.302.0105.2241.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE ATENÇÃO HOSPITALAR: UNIDADES DE PONTAS DE PEDRA, TEJUCUPAPO E POLICLÍNICA
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 837

DOTAÇÃO: 10.302.0108.2244.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 857

DOTAÇÃO: 10 303 0108 2244 0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 858

DOTAÇÃO: 10 302 0105 2303 0000 – MANUTENÇÃO DA REDE DE SAÚDE MENTAL: CAPS E AMBULATÓRIO
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 848

DOTAÇÃO: 10 302 0105 2239 0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SERVIÇOS MOVEIS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - SAMU
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 816

DOTAÇÃO: 10 0102 2223 0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR – SAD

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FICHA: 745

DOTAÇÃO: 10 0102 2228 0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA POLÍTICA DE SAÚDE BUCAL

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FICHA: 708

DOTAÇÃO: 10 305 0106 2246 000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E PROMOÇÃO DA SAÚDE: PNI, CTA, SAE, SANAR, ACIDENTES, VIOLÊNCIAS

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FICHA: 898

3.2. O valor global máximo estimado para a contratação é de **R\$ 4.684.770,99 (quatro milhões seiscentos e oitenta e quatro mil setecentos e setenta reais e noventa e nove centavos)**, considerando a estimativa de preços contida no ANEXO I, baseada nos preços praticados no mercado, por contratações de órgãos públicos e consultas a sistemas de pesquisas de preços.

4. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE COMPRAS ELETRÔNICAS

4.1. Para participar dos processos de pregão eletrônico da Prefeitura Municipal de Goiana, os interessados deverão obter da instituição provedora do sistema (BNC – Bolsa Nacional de Compras) a senha de acesso pessoal ao sistema de compras eletrônicas.

4.2. O Credenciamento é feito por meio do portal do BNC – Bolsa Nacional de Compras.

4.3. O cadastro no sistema se dá através do sítio www.bnc.org.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

4.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema, implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.8. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelos telefones: **WhatsApp (42) 3026.4550, Ponta Grossa – PR ou através da BNC – Bolsa Nacional de Compras** <https://bnc.org.br/> ou pelo e-mail contato@bnc.org.br.

4.9. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no (ANEXO II) para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito às prerrogativas previstas na Lei Complementar 123/2006.

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

O certame será conduzido pelo (a) Pregoeiro (a), com o auxílio dos membros da Gerência de Apoio Operacional, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- 5.1. Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio operacional e conduzir a sessão pública;
- 5.2. Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- 5.3. Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- 5.4. Desclassificar propostas, na fase anterior à disputa, indicando os motivos;
- 5.5. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço/maior desconto;
- 5.6. Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- 5.7. Declarar o vencedor do certame;
- 5.8. Receber, examinar, apreciar a admissibilidade dos recursos e, se não houver retratação de sua parte, encaminhá-los à autoridade competente;
- 5.9. Sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos de habilitação e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrando em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação;
- 5.10. Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior para homologação e autorização da contratação.
- 5.11. O (a) Pregoeiro (a) poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 6.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação, e que estejam obrigatoriamente cadastrados na plataforma BNC – Bolsa Nacional de Compras, utilizado neste processo.
- 6.2. O interessado deverá observar as datas e os horários limites previstos para o envio da proposta atentando, também, para a data e horário de início da disputa.
- 6.3. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.
- 6.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.7. Como requisito para a participação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá informar, em campo próprio do Sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas neste Edital.
 - 6.7.1. O licitante enquadrado na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá fazer a declaração, conforme o item anterior, mesmo que tenha restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal.
- 6.8. Para os **ITENS 09, 14, 16, 19, 26, 30, 33, 35, 46, 53, 72, 74, 84, 86, 98, 104, 112 e 118** a participação será ampla concorrência, para os **ITENS 10, 15, 17, 20, 27, 31, 34, 36, 47, 54, 73, 75, 85, 87, 99, 105, 113 e 119** a participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI (correspondem a 25% do quantitativo dos produtos destinados à Cota de Ampla Participação) e para os **ITENS 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 11, 12, 13, 18, 21, 22, 23, 24, 25, 28, 29, 32, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 48, 49, 50, 51, 52, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 100, 101, 102, 103, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 114, 115, 116 e 117** a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inc. I, da Lei Complementar nº 123/2006.

6.8.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.9. As microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e alterada pela Lei Nº 147, 07/08/2014, devem efetuar o credenciamento com as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte”, “ME” ou “EPP”, junto à sua firma ou denominação, conforme o caso, para que possam fazer jus aos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei.

6.10. A empresa enquadrada na condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte que pretender se utilizar das prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 123/2006 deverá assinalar em campo próprio do Sistema que atende aos requisitos do artigo 3º da Lei mencionada.

6.11. A ausência da informação prevista no item anterior não impedirá a participação da microempresa ou empresa de pequeno porte no processo licitatório, porém, esta não poderá exercer as referidas prerrogativas.

6.12. Não poderão participar desta licitação:

- a)** Pessoa jurídica impedida de licitar e contratar com o Município de Goiana/PE, nos termos do art. 156, III e § 4º, da Lei nº 14.133/2021, durante o prazo da sanção aplicada ou até que seja promovida sua reabilitação;
- b)** Pessoa jurídica suspensa temporariamente de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- c)** Pessoa jurídica declarada inidônea para licitar ou contratar com toda a Administração Pública, nos termos do art. 156, IV e § 5º, da Lei 14.133/2021, durante o prazo da sanção aplicada ou até que seja promovida sua reabilitação;
- d)** Pessoa jurídica que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;
- e)** Licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;
- f)** Pessoa jurídica enquadrada nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/21;
- g)** Pessoa jurídica cujo ramo de atividade previsto em estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- h)** Agente público do órgão ou entidade licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

7. DO CONSÓRCIO

7.1. Nesta licitação é vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas;

- Justifica-se a impossibilidade de participação de consórcio na presente licitação, haja vista o objeto não envolver questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do Edital, conforme entendimento do TCU, registrado no Acórdão nº 22/2003, Plenário, Rel. Min. Benjamin Zymler, DOU de 05.02.2003 e Súmula nº 280.

8. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

8.1. Todas as referências de tempo previstas neste Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

8.1.1. Serão considerados como dias não úteis os sábados, domingos, feriados nacionais, estaduais e demais feriados e pontos facultativos publicados em Diário Oficial que influam no horário de funcionamento do órgão licitante.

8.1.2. Sessões já iniciadas poderão ser suspensas, cabendo ao (a) pregoeiro (a) informar, através do Sistema, a data e horário para retomada do pregão eletrônico.

8.1.3. Os prazos para encaminhamento da proposta e dos documentos de habilitação digitalizados serão computados em horas corridas.

8.2. Havendo calamidade pública, fato relevante devidamente justificado ou necessidade de adequação de horário por motivos de administração interna, os horários previstos poderão ser alterados, cabendo ao (a) pregoeiro (a) informar previamente às licitantes a alteração e a nova data e horário para retomada do pregão eletrônico, através do Sistema BNC – Bolsa Nacional de Compras.

9. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

9.1. Qualquer pessoa é parte legítima para apresentar pedido de esclarecimento ou impugnar este Edital, devendo protocolar o pedido, por meio eletrônico, no sistema www.bnc.org.br, ou através do e-mail: clc@goiana.pe.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Av. Marechal Deodoro da Fonseca, s/n, Bairro Centro, Cidade Goiana/PE, CEP 55900-000, no horário de 08h00min as 14h00min, em **até 03 (três) dias úteis** antes da data fixada para a abertura da sessão pública.

9.1.1. Não serão conhecidas impugnações apresentadas intempestivamente ou em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital.

9.1.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo (a) pregoeiro (a), nos autos do processo de licitação.

9.1.3. As respostas aos pedidos de esclarecimento ou às impugnações vincularão os participantes e a Administração e serão divulgadas no Sistema pelo (a) pregoeiro (a) no prazo de **até 02 (dois) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

9.2. O (a) Pregoeiro (a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **até 02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

9.3. Caberá ao (a) Pregoeiro (a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de **até 02 (dois) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação.

9.4. A decisão será informada aos interessados pelo certame, através de mensagem no próprio sistema. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame com as mesmas formalidades de sua publicação original, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

10. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema www.bnc.org.br, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

10.1.1. Os licitantes também deverão anexar arquivo da proposta inicial devidamente assinada na opção “PROPOSTA EM PAPEL TIMBRADO ASSINADA E COM CNPJ” do sistema.

10.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

10.2.1. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

10.2.2. Não ocorrendo o envio dos documentos no prazo e de acordo com os prazos estabelecidos no preâmbulo deste edital e no sistema www.bnc.org.br o fornecedor será inabilitado.

10.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

10.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10.5. Até o limite de envio de propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

10.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

10.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do (a) Pregoeiro (a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10.8. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Interessado será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

10.9. Das Declarações:

10.9.1. Declaração de Cumprimento das condições de habilitação, podendo ser adotado o modelo do ANEXO II deste edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do licitante. OBS.: Caso haja alguma restrição na regularidade fiscal e trabalhista, tal ressalva deve constar na referida declaração.

10.9.2. Declaração de Idoneidade, podendo ser adotado o modelo do ANEXO II deste edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do licitante.

10.9.3. Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos, podendo ser adotado o modelo do ANEXO II deste edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do licitante.

10.9.4. Declaração de que não utiliza, direta ou indiretamente, mão de obra de menores conforme as disposições contidas no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal de 1988, podendo ser adotado o modelo do ANEXO II deste edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do licitante.

10.9.5. Declaração de Opção para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte de que atende aos limites de compromissos contratuais fixados no art. 4º, §§ 2º e 3º da Lei 14.133/2021, estando apto a usufruir o tratamento favorecido estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 2006¹, podendo ser adotado o modelo do ANEXO II deste edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do licitante.

10.9.6. Declaração de Responsabilidade, podendo ser adotado o modelo do ANEXO II deste edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do licitante.

10.9.7. Declaração de Inexistência de Relação Familiar ou Parentesco com Servidores da Administração Municipal, podendo ser adotado o modelo do ANEXO II deste edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do licitante.

10.9.8. Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do licitante.

10.9.9. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do licitante.

10.9.10. Declaração de que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante.

10.10. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo (a) Pregoeiro (a), deverão ser encaminhados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

11. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

¹Nos termos do inciso I do art. 4º, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021, não será aplicado esse tratamento diferenciado no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação do limite anteriormente mencionado.

11.1. Até o dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, o licitante credenciado no sistema, deverá cadastrar sua proposta, exclusivamente por meio eletrônico, na plataforma www.bnc.org.br, digitando em campo próprio do sistema, sem qualquer identificação do licitante, devendo obedecer aos seguintes requisitos:

- a)** A proposta comercial deverá ser digitada em campo próprio da plataforma do sistema, mediante preenchimento no menu disponibilizado, e não conter dados que identifiquem o Licitante, sob pena de desclassificação;
- b)** Preencher em campo próprio do sistema o valor unitário ofertado para o item do objeto, conforme as unidades e quantidades do Termo de Referência;
- c)** Será aceita somente uma única marca/fabricante para cada item;
- d)** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência – Anexo I deste Edital;
- e)** A licitante enquadrada como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedor Individual (MEI), ou, ainda, sociedade cooperativa² com tratamento equiparado, nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488/2007, deverá declarar sua condição em campo próprio do sistema eletrônico, informando que cumpre os requisitos estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006 e os requisitos de habilitação deste Edital, mesmo que tenha restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal e trabalhista;
- f)** Apresentar preços correntes e de mercado, sem quaisquer acréscimos, em virtude de expectativa inflacionária ou custo financeiro. Nos preços ofertados devem estar inclusas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive, transporte, tributos, taxas, custos com embalagens, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro e quaisquer outros custos e despesas que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços e no fornecimento dos bens. Tais custos serão considerados como incluídos nos preços, independentemente de declaração do licitante;
- g)** Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no edital.

11.2. Ocorrendo divergência entre o preço informado na plataforma e o indicado no documento anexo, prevalecerá o primeiro.

11.3. A proposta comercial digitada em campo próprio do sistema, não deverá conter dados que identifiquem o Licitante.

11.4. Não serão aceitos preços acima daqueles estimados pela Administração, conforme cotações existentes no processo.

11.5. Na proposta o licitante não poderá indicar mais de um preço para o mesmo item, sob pena de desclassificação do item cotado.

11.6. O prazo de validade da proposta é de, **no mínimo, 60 (sessenta) dias**, contados a partir da data marcada para a sua apresentação, independentemente de declaração do licitante.

11.7. No caso de atraso na conclusão do pregão, antes de vencido o prazo de validade da proposta, a Administração ou o (a) Pregoeiro (a) poderá solicitar que o licitante, mediante declaração expressa, prorrogue o prazo de validade referido no subitem anterior.

11.8. Os preços deverão ser apresentados em algarismos e por extenso, expressos em moeda corrente nacional, com até 04 (quatro) casas decimais, após a vírgula (R\$ 0,0000), sem inclusão de encargos financeiros ou previsão inflacionária.

11.9. O licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome, na plataforma eletrônica, reconhecendo como verdadeiras e firmes suas propostas e respectivos lances.

11.10. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

11.11. Da Garantia da Proposta:

11.11.1. Para esta Licitação não será exigida garantia de proposta.

² O tratamento diferenciado para as cooperativas foi previsto na Lei 11.488, de 2007. (Art. 34). Aplica-se às sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados, o disposto nos Capítulos V a X, na Seção IV do Capítulo XI, e no Capítulo XII da referida Lei Complementar.)

12. DA ABERTURA DA SESSÃO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

12.1. A licitação será realizada em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

12.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o (a) pregoeiro (a) e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

12.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável por eventuais ônus decorrentes da perda de negócios causada pela inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por motivo de desconexão.

12.4. A abertura da sessão pública ocorrerá na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas, na forma prevista neste instrumento convocatório.

12.5. O (a) pregoeiro (a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência. Ainda serão desclassificadas as propostas:

a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;

b) Que apresentem preço excessivo ou manifestamente inexequível;

c) Que não indicar a marca, modelo e características do(s) produto(s) ofertado(s);

d) Que apresentem valor/percentual para o item, inferior ao estimado mínimo/máximo admitido pela Administração, conforme especificado no Termo de Referência, ANEXO I, deste Edital;

e) Também será desclassificada a proposta que contenha elementos que permitam a sua identificação nesta fase.

12.6. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

12.7. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

12.8. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

12.8.1 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,00 (um centavo)**.

13. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

13.1. Classificadas as propostas, o (a) pregoeiro (a) dará início à fase competitiva. Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes classificadas deverão estar conectados ao sistema eletrônico e poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

13.2. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo (a) pregoeiro (a), sendo que somente estas participarão da fase de lance.

13.3. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

13.4. O sistema eletrônico não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

13.5. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do ITEM**.

13.6. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

13.7. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

13.8. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

13.9. Salvo se houver evidente erro material, não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

13.10. Durante a fase de lances, o(a) pregoeiro(a) poderá, justificadamente e mediante comunicação via sistema, excluir lance oriundo de evidente erro material alegado pela respectiva licitante ou lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do certame, implicando, nesta última hipótese, exclusão da licitante da disputa. Salientando-se que, o próprio licitante, verificando o lance ofertado erroneamente, poderá cancelá-lo via sistema, no prazo máximo de até 15 (quinze) segundos.

13.11. Se ocorrer a desconexão do (a) pregoeiro (a) no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

13.12. No caso de a desconexão do (a) pregoeiro (a) persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no endereço: www.bnc.org.br

13.12.1. Na situação acima, o reinício deve acontecer no turno seguinte ao da sessão suspensa, salvo em caso de impossibilidade, hipótese na qual a comunicação aos participantes deve ocorrer com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

13.13. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme definição contida no Termo de Referência.

a) A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

b) Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

c) Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

d) Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

e) Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

f) Poderá o (a) Pregoeiro (a), auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

14. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

14.1 Havendo empate, nos termos do §2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, conforme §3º, do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006;

a) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, nos termos do §2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006.

b) Para efeito do exercício do direito de preferência das microempresas ou empresas de pequeno porte previsto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á na forma do art. 45 do dispositivo legal mencionado.

14.2. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

a) Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

- b)** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- c)** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- d)** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- e)** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

14.3. Encerrada a fase de disputa, havendo eventual empate entre propostas ou lances, o sistema procederá a verificação automática, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

- I** – disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- II** – avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- III** – desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- IV** – desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

14.3.1. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- I** – empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- II** – empresas brasileiras;
- III** – empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- IV** – empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

14.3.2. Persistindo o empate, será realizado sorteio público.

15. DA NEGOCIAÇÃO

15.1. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o (a) pregoeiro (a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

15.2. Se, após a negociação, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar não oferecer proposta compatível com o valor máximo do orçamento estimado, será desclassificada da licitação, sem prejuízo da aplicação da penalidade cabível.

15.3. Os preços finais, unitários e totais propostos pelas licitantes não poderão ultrapassar o preço unitário e global estimado pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.

15.3.1. No critério de julgamento pelo maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar o valor máximo do orçamento estimado.

15.4. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

15.5. A negociação será realizada por meio do sistema, que informará a proposta de menor preço ou maior desconto imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação promovida pelo (a) pregoeiro (a) podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

15.6. O resultado da negociação será registrado na ata da sessão pública, divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

16. DA CONVOCAÇÃO DA LICITANTE CLASSIFICADA PROVISORIAMENTE EM PRIMEIRO LUGAR

16.1. Encerrada a etapa de lances, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

16.1.1. O (a) Pregoeiro (a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

16.1.2. É facultado ao (a) pregoeiro (a) prorrogar o prazo estabelecido, a interesse da Administração ou a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, feita antes de findo o prazo.

16.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que:

16.2.1. Contiver vícios insanáveis;

16.2.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

16.2.3. Apresentar preço final inferior ao percentual mínimo fixado neste Edital, ou que apresentar preço manifestamente inexequível, ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

16.2.3.1 A inexequibilidade só ficará comprovada quando, cumulativamente: o custo do licitante ultrapassar o valor da proposta; e inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o valor da proposta. A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo licitante em relação aos quais conste da proposta renúncia expressa à parcela ou à totalidade da remuneração.

16.2.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

16.2.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

16.3. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

16.3.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

16.3.2. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do (a) pregoeiro (a), que comprove:

16.3.2.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

16.3.2.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

16.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

16.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

16.6. O (a) Pregoeiro (a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

16.6.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo (a) Pregoeiro (a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo (a) Pregoeiro (a).

16.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo (a) Pregoeiro (a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos, notas fiscais ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo (a) Pregoeiro (a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

16.7. Havendo a participação de microempresa ou empresa de pequeno porte com restrição na regularidade fiscal, serão observadas as disposições do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, assegurado o prazo para fins de regularização da documentação, nos termos do §1º, do referido artigo.

16.8. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências para habilitação, o (a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

16.9. Encerrada a etapa de lances, os licitantes deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarado o vencedor e se está aberta a opção para interposição de recurso.

16.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o (a) Pregoeiro (a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

16.11. No julgamento da habilitação e das propostas, o (a) pregoeiro (a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

16.12. O critério de julgamento será o de menor preço por item, admitindo-se como critérios de aceitabilidade preços compatíveis com o orçado pela Administração.

16.13. Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

16.14. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de 2 (duas) horas, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

16.15. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do (a) Pregoeiro (a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

16.16. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16.17. Das Amostras: Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens 16.6.2, o (a) Pregoeiro (a) exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **05 (cinco) dias úteis** contados da solicitação.

16.17.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

16.17.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

16.17.3. Serão observados os seguintes critérios objetivos na avaliação do produto:

1. Compatibilidade da amostra com o produto exigido;
2. Qualidade do produto;
3. Prazo de validade (se necessário);

4. Se a amostra está de acordo com as normas técnicas pertinentes e atualmente em vigor no país (por exemplo: certificação do Inmetro, nº do telefone para atendimento ao consumidor, uso, composição, alertas, atendimento as normas da ABNT, etc.)

16.17.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo (a) Pregoeiro (a), ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

16.17.5. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o (a) Pregoeiro (a) analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

16.17.6. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

16.17.7. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de **05 (cinco) dias**, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

16.17.8. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

17. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

17.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar será convocada para apresentar no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**, devidamente preenchida na forma do Anexo III, a contar da solicitação do (a) Pregoeiro (a) no sistema eletrônico e deverá:

17.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais numeradas e rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

17.1.2. O licitante deverá anexar à sua proposta, informação detalhada, tais como folder e/ou catálogo técnico complementar do produto cotado ou indicar o endereço eletrônico onde constem as informações, para subsidiar o parecer técnico.

17.1.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

17.1.4. O prazo de que trata o item 17.1 poderá ser prorrogado por igual período, antes do término do prazo originalmente previsto, mediante solicitação da licitante ou de ofício, a critério do Agente de Contratação.

17.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

17.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

17.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (Inciso II, art. 12 da Lei nº 14.133, de 2021).

17.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

17.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante, não sendo permitido oferecer proposta em quantitativo inferior ao descrito no item/lote.

17.6. A sessão será suspensa para aguardo da proposta de preços e dos documentos complementares, cabendo ao (a) Pregoeiro (a) informar, através do sistema eletrônico, a data e o horário para retomada da licitação e divulgação da aceitabilidade da proposta e do resultado da habilitação.

18. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

18.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro (a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a)** Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>;
- b)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>); e
- c)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

18.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

18.1.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

18.1.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

18.1.4. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

18.1.5. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

18.2. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados em formato digital, acompanhados da competente Certidão de Autenticidade a que fizer referência, emitida pelo cartório;

18.2.1. Os documentos emitidos via internet, dispensam a necessidade de prévia autenticação, devendo, no entanto, ter confirmada sua autenticidade pelo (a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, como condição de validade;

18.2.2. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

18.2.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

18.2.4. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

18.3. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021. Para Habilitação serão exigidos dos licitantes, exclusivamente, os seguintes documentos:

18.3.1. Habilitação Jurídica:

- a)** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI³: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

f) Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira⁴ em funcionamento no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

I. Sociedades estrangeiras que não funcionem no País devem apresentar documentos de habilitação equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal, inicialmente em tradução livre.

g) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

h) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

i) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

j) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

18.3.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

b.1) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal⁵.

c) Prova de regularidade com as Fazendas estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

d) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, inclusive em relação à dívida ativa do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, mediante a apresentação de certidões conjuntas da RFB e PGFN, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751/2014;

e) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade de FGTS - CRF);

³O art. 41 da Lei nº 14.195, de 26 de agosto de 2021, transformou todas as empresas individuais de responsabilidade limitada (EIRELI) existentes na data da entrada em vigor da Lei em sociedades limitadas unipessoais (SLU), independentemente de qualquer alteração em seus respectivos atos constitutivos. Diante dessa situação, recomenda-se que os agentes de contratação aceitem a participação da empresa identificada como EIRELI em seus atos constitutivos, pois ela deverá ser considerada como convertida em SLU, automaticamente, durante o processo de contratação. Os atos constitutivos deverão ser considerados regulares como EIRELI, mas a empresa deverá se comportar na contratação como uma SLU.

⁴A portaria de autorização pode ser condição de habilitação jurídica, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, cf art. 1.034 do CC. Entretanto, nos termos do art. 70, parágrafo único, podem participar da licitação sociedades estrangeiras que nem funcionem no país, desde que apresentem documentos de habilitação equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal.

⁵A apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado.

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

18.3.3. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida dentro de um prazo **máximo de 90 (noventa) dias** anteriores à sessão de abertura da Licitação, pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou dentro do prazo de validade constante no próprio documento;

b) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede da licitante ou de seu domicílio, quando a certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

b.1) Nos casos em que a Certidão de Falência apresentada no certame não abranger os processos distribuídos de forma eletrônica, a exemplo do Estado de Pernambuco, a empresa deverá apresentar, na forma do Art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021, a Certidão Negativa também referente aos Processos Eletrônicos.

c) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei (incluindo o termo de abertura e termo de encerramento), que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, salvo quando a licitante tiver sido constituída há menos de 02 (dois) anos, hipótese na qual tais documentos limitar-se-ão ao último exercício financeiro.

c.1) Os balanços e demonstrações devem conter os registros ou autenticação no órgão competente e estar devidamente assinados pelo administrador da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC, e vir acompanhados dos termos de abertura e de encerramento.

c.2) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme art. 65, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

c.3) Caso o exercício financeiro anterior ao da licitação esteja encerrado há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura deste pregão, o Balanço Patrimonial poderá ser atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

c.4) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil da licitante.

d) Em atenção ao art. 70. III da 14.133/21 transcrito: “A documentação referida neste Capítulo poderá ser: dispensada, total ou parcialmente, (...) nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral.” **Será exigida para os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 09, 10, 11, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 22, 25, 26, 27, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 57, 58, 60, 64, 67, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 79, 84, 85, 86, 87, 90, 91, 94, 95, 96, 98, 99, 100, 101, 103, 104, 105, 107, 110, 111, 112, 113, 116, 118 e 119*** Comprovação da boa situação financeira do licitante através do cumprimento dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, nos valores indicados:

Índice de Liquidez Geral (ILG) =	Ativo Circulante + Realizável a Longo prazo	≥ 1
	Passivo Circulante + Passivo não Circulante	
Índice de Liquidez Corrente (ILC) =	Ativo Circulante	≥ 1
	Passivo Circulante	
Índice de Solvência Geral (ISG) =	Ativo Total	≥ 1
	Passivo Circulante + Passivo não Circulante	

**Destarte, ao verificar o caso em tela, constatou-se que nos itens 08, 12, 13, 18, 21, 23, 24, 28, 41, 42, 43, 44, 45, 55, 56, 59, 61, 62, 63, 65, 66, 68, 69, 76, 77, 78, 80, 81, 82, 83, 88, 89, 92, 93, 97, 102, 106, 108, 109, 114, 115 e 117 o valor estimado está abaixo do valor de ¼ do limite para dispensa que é o valor de R\$ 15.681,40, atualizados pelo Decreto Federal nº 12.343, de 30/12/2024. Diante do exposto, no presente processo, foi dispensada a exigência de Balanço Patrimonial para esses itens.*

e) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do lote pertinente.

- **JUSTIFICATIVA DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:** Considerando a contratação por tempo mínimo de 12(doze) meses torna-se imprescindível realizar análise quanto a saúde financeira da pretensa contratada, de modo a evitar contratação com empresa incapaz de executar a avença durante toda vigência, com consequente prejuízo quanto a obtenção do objeto contratado ou descumprimento, pela contratada, das obrigações previstas em legislação específica e no contrato. Portanto, faz-se necessária a exigência de qualificação econômico-financeira pela necessidade de aferir a saúde financeira da CONTRATADA para cumprir com todas as obrigações exigidas durante o período de execução contratual.

18.3.4 Qualificação Técnica:

JUSTIFICATIVA DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: Na intenção de garantir a participação de empresas profissionalmente idôneas, entendemos que a descrição do setor técnico prescrevendo exigência associada à percentuais é cabível, sendo razoável exigir atestados que garantam ter a licitante executado este objeto com no mínimo 10% (dez por cento) das quantidades estimadas na licitação para cada item, exigindo-se a comprovação cumulativa da classificação provisória em primeiro lugar em mais de um item. Convém destacar que a interpretação do artigo 67 na NLCC, no que concerne aos atestados, deve ser cautelosa, focando na principal finalidade da exigência: demonstrar que os licitantes possuem condições técnicas para executar o objeto pretendido pela administração, caso venham a ser vencedores.

Em virtude da natureza do objeto e adjudicação do certame por itens, todos os itens possuem igual relevância, sendo imprescindível a aquisição de tais suprimentos para execução das políticas de saúde pública. Os medicamentos elencados no presente documento são essenciais para a execução das atividades, rotinas, intervenções e procedimentos desenvolvidos nas unidades de saúde e atendem de forma direta as necessidades dos pacientes usuários da saúde, sendo essenciais para a execução com qualidade, eficiência e rapidez, dos serviços. Motivo pelo qual as exigências técnicas dispostas no ETP **são indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações**, com respaldo no inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal.

a) Comprovação de aptidão, para desempenho de atividade e fornecimento pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de ATESTADOS fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, contendo razão social, endereço, telefone, CNPJ e especificações dos produtos e quantitativos executados que apresente, no mínimo, 10% (dez por cento) das quantidades estimadas dos itens abaixo indicados que foram arrematados ou de características similares. Observado o que prevê o art. 67 da Lei 14.133/2021, **SERÁ EXIGIDA A APRESENTAÇÃO DE ATESTADOS DE COMPROVAÇÃO PARA TODOS OS ITENS DESSA LICITAÇÃO.**

a.1) Para fins da comprovação, os atestados deverão dizer respeito a fornecimentos ou contratos executados com as seguintes características mínimas:

- I. Referir-se a fornecimentos prestados no âmbito da atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente e/ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, da empresa licitante;
- II. Conter informações legíveis do nome e endereço do Órgão/Entidade bem como do nome e matrícula/identidade do Responsável pela sua expedição e assinatura;
- III. Descrição detalhada dos produtos fornecidos;
- IV. Comprovação através da apresentação de Notas Fiscais correspondentes ao fornecimento descrito no atestado.

a.2) Para a comprovação do fornecimento mínimo de 10% (Dez por cento) do item arrematado, será permitido o somatório de atestados para fins de atendimento do quantitativo exigido.

a.3) Quando o resultado dos 10% (Dez por cento) do item arrematado, não obter um número inteiro, será considerado o número inteiro arredondado a menor.

a.4) No atestado deverá constar a quantidade contratada ou executada de forma que seja possível aferir o percentual exigido nesta licitação, que é de no mínimo 10% (dez por cento) do quantitativo.

b) O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando quando requerido pelo (a) Pregoeiro (a), dentre outros documentos, cópia do contrato e ou Notas Fiscais que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os fornecimentos.

Para fins de habilitação técnica, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

c) Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) expedida pela ANVISA;

d) Autorização de Funcionamento da Empresa Especial para Fabricantes, importadores ou distribuidores para medicamento sujeito a controle especial;

e) Licença de funcionamento expedida pelo órgão sanitário estadual ou municipal competente, da sede do licitante, válida para o ano em exercício

f) Comprovação do Registro ou Cadastramento do Produto na ANVISA.

f.1) Caso o produto cotado seja dispensado do registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, o proponente deverá apresentar cópia do ato que isenta o material de registro;

f.2) Para a comprovação, serão aceitos cópia da Publicação no Diário Oficial da União ou “prints” de páginas do sítio da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, que estarão sujeitos à confirmação pelo (a) Pregoeiro(a);

g) Certificado de responsabilidade técnica junto ao Conselho Regional competente.

18.4. Os documentos relacionados na alínea “c” a “e” do item 13.3.2 acima referido, poderão ser substituídos pelo CRF (Certificado de Registro de Fornecedor), dentro do prazo de validade, expedido pelo DECAF/DCL/SARE ou SICAF (impressos) desde que contenha a informação de que os referidos documentos também estejam nos seus respectivos prazos de validade.

18.5. Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

18.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

18.6.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

18.6.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

18.6.3. Comprovação de situação fática preexistente à época da abertura do certame. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo (a) pregoeiro (a) (Acórdão TCU/Plenário nº 1.211, de 2021).

a) Para os fins do disposto no item “18.6.3.”, é lícita a juntada de certidão ou atestado não anexados à documentação originalmente apresentada, desde que tenham data anterior à abertura do certame ou se refiram inequivocamente a condição adquirida pelo licitante antes da abertura do certame.

b) Na falta de documentos de habilitação que consistam em mera declaração da licitante sobre fato preexistente ou em simples compromisso por ela firmado, poderá ser concedido prazo para saneamento da falha.

c) Para fins de habilitação, a verificação dos documentos nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

18.7. É facultado ao (à) Pregoeiro (a) ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução deste processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta;

18.7.1. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

18.7.2. A realização de diligências não confere à licitante novo prazo ou oportunidade de obter condição ou requisito que antes não detinha, nem autoriza o (a) Pregoeiro (a) a fazer exigências novas não previstas no Edital.

18.7.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares à proposta e à habilitação, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema BNC – Bolsa Nacional de Compras, no prazo de 01 (um) dia útil.

18.7.4. Sendo necessária a suspensão da sessão pública para a realização de diligências, o reinício se dará mediante aviso prévio no sistema BNC – Bolsa Nacional de Compras, com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

18.8. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito da regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.

18.8.1. Havendo restrição na regularidade fiscal e trabalhista da microempresa e empresa de pequeno porte, serão assegurados o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para sanar a irregularidade, mediante pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

18.8.2. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

18.9. Em caso de participação de licitantes estrangeiras que não funcionem no país, as exigências de habilitação serão atendidas mediante a apresentação de documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

18.9.1. Caso seja vencedora a licitante estrangeira que não funcione no país, será exigido, como condição para assinatura do contrato, que os documentos apresentados sejam traduzidos por tradutor juramentado e consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

18.9.2. A autenticação consular ou em embaixada será dispensada quando se tratar de documento público e o respectivo país for signatário da Convenção de Haia, sendo, neste caso, necessário apenas o apostilamento do documento em cartório, nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660/2016.

18.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o (a) Pregoeiro (a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

18.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

18.13. Caso o licitante não logre comprovar o atendimento cumulativo dos requisitos de qualificação técnica e econômico-financeira para todos os lotes em que seja classificado provisoriamente em primeiro lugar, caberá a Administração definir, considerando a maior economia obtida em valores absolutos de cada lote, os respectivos lotes para os quais o licitante será habilitado.

18.14. Se a LICITANTE CLASSIFICADA em primeiro lugar não atender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

18.15. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

19. DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

19.1. Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste Edital, a(s) licitante(s) será(ão) declarada(s) vencedora(s) em sessão pública. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e

trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de **até 02 (duas) horas**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

19.1.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

19.1.2. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante, a intenção de recorrer deverá ser manifestada dentro do prazo estipulado, sob pena de preclusão.

19.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao (a) Pregoeiro (a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

19.2.1. Nesse momento o (a) Pregoeiro (a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

19.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

19.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais interessados, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, no prazo de **03 (três) dias úteis**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

19.2.4. As razões do recurso e das contrarrazões deverão ser anexadas em campo próprio do sistema eletrônico. O recurso terá efeito suspensivo até a decisão final da autoridade competente e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.3. Não serão conhecidos recursos apresentados em desacordo com as regras estabelecidas neste item ou fora do prazo e horário legal ou, ainda, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

19.5. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

19.6. Os recursos deverão ser endereçados ao (a) Pregoeiro (a). O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **03 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

19.7. A decisão dos recursos deverá ser divulgada no sistema BNC – Bolsa Nacional de Compras.

19.8. Decididos os recursos, o objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do (da) Pregoeiro (a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

19.9. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

20. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

20.1.1. A referida convocação poderá ser realizada, a critério da Administração Municipal, por e-mail e/ou publicação no Diário Oficial do Município e/ou por correspondência postal com aviso de recebimento (AR), podendo ou não ser convocada para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

20.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

20.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

20.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(s), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

20.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

20.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

20.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

21. DA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA

21.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

21.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

21.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

21.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

21.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

21.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

21.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

21.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital; ou

21.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

21.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

21.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

21.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

22. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

22.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

22.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

22.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

22.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

22.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

23. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

23.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante a assinatura de termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme modelos constantes dos Anexos IV e V.

23.2. Após a homologação a licitação, o adjudicatário terá o prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

23.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **03 (três) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

23.3.1. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da adjudicatária e desde que ocorra motivo justo, aceito pelo contratante, e que seja formulada antes do decurso do prazo assinalado.

23.3.2. Se o instrumento de contrato não for assinado pelo representante legal do contratado, deverá ser apresentada procuração, devidamente reconhecida em cartório, com poderes que habilite o mandatário a assinar o instrumento.

23.3. O não comparecimento injustificado da adjudicatária ou a não apresentação dos documentos exigidos como requisito de contratação importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das penalidades previstas neste Edital e à perda da garantia da proposta, quando houver.

23.3.1. Na hipótese do item 23.3, a adjudicação poderá ser anulada e retomado o procedimento licitatório, a fim de que o (a) Pregoeiro (a) retorne à fase de negociação para exame das ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital de licitação e seja declarada uma nova adjudicatária.

23.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

23.4.1. A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021;

23.4.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos.

23.5. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato, a contratante deverá consultar a regularidade da adjudicatária nos sistemas e-fisco e BNC – Bolsa Nacional de Compras, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

23.5.1. Se não for possível atualizá-los por meio eletrônico, a adjudicatária será notificada para, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item 23.5, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação.

23.5.2. Na hipótese de o fornecedor registrado não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital quando da assinatura do contrato, a Administração convocará os demais licitantes, na ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar contrato.

23.6. A contratada reconhece as prerrogativas que a Lei confere à Administração conforme aquelas previstas no art. 104 da Lei 14.133/2021.

23.7. O prazo de vigência contratual será de 12(doze) meses, admitida sua prorrogação na forma da Lei.

24. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

24.1. O modelo de execução, prazo, local de entrega, critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos nos **itens 04, 05 e 06 do Termo de Referência**, Anexo I parte integrante deste Edital, devendo o licitante observar atentamente quando elaborar sua proposta.

24.2. A gestão e fiscalização do contrato estão regulamentadas no **item 07 e 08 do Termo de Referência**, Anexo I parte integrante deste Edital, devendo o licitante observar atentamente quando elaborar sua proposta.

25. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

25.1. As obrigações da contratada e da contratante são as estabelecidas nos **itens 16 e 17 respectivamente, do Termo de Referência**, Anexo I parte integrante deste Edital, devendo o licitante observar atentamente quando elaborar sua proposta.

26. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

26.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no **item 13 do Termo de Referência**, Anexo I parte integrante deste Edital, devendo o licitante observar atentamente quando elaborar sua proposta.

26.2. As regras sobre eventual aplicação de reajuste estão previstas no **item 18 do Termo de Referência**, Anexo I parte integrante deste Edital, devendo o licitante observar atentamente quando elaborar sua proposta.

27. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

27.1. As sanções administrativas estão previstas no **item 19 do Termo de Referência**, Anexo I parte integrante deste Edital, devendo o licitante observar atentamente quando elaborar sua proposta.

28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

28.2. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o seu recebimento ou, ainda, mediante publicação no sistema BNC – Bolsa Nacional de Compras ou no Diário Oficial do Município de Goiana/PE.

28.3. A presente licitação poderá ser revogada, por motivo de conveniência e oportunidade, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou será anulada, por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

28.4. Constatado vício insanável na licitação, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, nos termos do art. 147 da Lei nº 14.133/2021.

28.4.1. A nulidade do procedimento licitatório induz à do Contrato, sem prejuízo do disposto no § 1º do art. nº 71 da Lei nº. 14.133, de 2021.

28.5. Após a adjudicação do objeto, a revogação ou a anulação da licitação somente será efetivada depois de concedido à adjudicatária do prazo de **03 (três) dias úteis** para exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

28.5.1. Da decisão da autoridade de anular ou revogar o certame caberá recurso, no prazo de **03 (três) dias úteis** para a autoridade máxima do órgão ou entidade responsável.

28.6. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da revogação, cabendo, em caso de anulação, o dever de indenizar o contratado pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável.

28.7. A participação das licitantes nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

28.8. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto a ser licitado descritas no BNC – Bolsa Nacional de Compras e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

28.9. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- a) Anexo I - Termo de Referência (com seus respectivos anexos);
- b) Anexo II - Modelo de Declaração Unificada;
- c) Anexo III - Modelo de Proposta de Preços;
- d) Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preço;
- e) Anexo V – Minuta de Contrato (com seus respectivos anexos);

28.10. Os casos omissos neste Edital serão decididos com base na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas que regem a matéria.

28.11. A data de abertura da sessão pública poderá ser adiada por conveniência do órgão licitante, sem prejuízo do disposto no art. 55, II, “a” e “b”, da Lei nº 14.133, de 2021.

28.12. As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Goiana, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja salvo nos casos previstos na alínea “d”, do inciso I, do art. 102 da Constituição Federal.

29. CONDIÇÕES GERAIS E FINAIS

29.1. A empresa contratada obriga-se a manter a sua regularidade fiscal em dia, devendo apresentá-la no ato da contratação, bem como ser consultada a cada pagamento, como pré-requisito do mesmo, sobre as certidões negativas do FGTS, INSS, Receita Federal (conjunta com a Dívida Ativa da União), se pessoa jurídica, e, sendo pessoa física, certidão negativa da Receita Federal, comprovante de inscrição na Previdência Social (PIS/NIT) e comprovante de inscrição municipal para efeito de ISS.

29.2. Só poderão participar do certame as empresas que possuam condições técnicas de atender a todos os subitens integrantes do escopo da contratação.

29.3. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste instrumento, as partes elegem o Foro da Comarca de Goiana-PE, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

29.4 O presente Termo de Referência foi elaborado pela Secretaria de Saúde de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e legislação em vigor, conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas nos Estudos Técnicos Preliminares, visto que a área requisitante e a área especializada que detêm o conhecimento mais aprofundado acerca do objeto e das especificações necessárias para atendimento da demanda da Administração. Sendo revisado pela Gerência de Licitações e Contratos e Aprovado pela Secretária Municipal de Saúde.

Goiana/PE, 25 de março de 2025.

ANTONIO CRISANTO TAVARES DE MLEO
Gerente de Contratos Públicos
da Coordenadoria de Licitações e Contratos
Portaria nº 119/2024

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE **MEDICAMENTOS INJETÁVEIS DE USO HOSPITALAR** PARA ATENDER ÀS DIVERSAS DEMANDAS DAS UNIDADES QUE COMPÕEM A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANA/PE, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

1.5. O prazo de vigência da contratação será 12 (meses), contados da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, admitida sua prorrogação nos termos do art. 107 da Lei 14.133/21.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontram-se pormenorizadas em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares (item 1 do ETP), anexo deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

Unidade Orçamentária	SECRETARIA DE SAÚDE
Ação Orçamentária	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
Subelemento de Despesa	339030 – MATERIAL DE CONSUMO
Item Unitário de Despesa (IUD)	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS DE USO HOSPITALAR
Fonte de Recursos	01 – TESOURO

2.3. Este processo tem como objetivo a aquisição dos **MEDICAMENTOS INJETÁVEIS DE USO HOSPITALAR**, visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde em abastecer a Rede Municipal de Saúde, de acordo com a natureza dos itens com quantitativo solicitado e consolidado pelas coordenações da Rede Municipal.

2.4. Considerando que Saúde é um direito de todos e dever do Estado (Artigo 196 da Constituição Federal/88), justificamos a necessidade identificada do fornecimento de materiais e insumos essenciais ao bom funcionamento da Rede Municipal de Saúde como forma de garantir a continuidade dos cuidados prestados aos munícipes.

2.5. A aquisição de tais itens constitui um dos elementos fundamentais para a efetiva implementação de ações necessárias capazes de promover a melhoria das condições da

assistência à saúde da população e a continuidade das atividades desenvolvidas por esta Secretaria, no sentido de garantir a saúde pública a toda população do Município.

2.6. Os MEDICAMENTOS INJETÁVEIS DE USO HOSPITALAR são itens indispensáveis às ações de saúde, cuja falta pode significar interrupções em tratamentos ou não atendimentos de urgências, o que afeta a qualidade de vida dos usuários e a credibilidade do funcionamento do sistema de saúde como um todo.

2.7. As principais unidades que fazem uso dos itens a serem licitados são as unidades de atendimento de urgência e emergência: SAMU, UPA Osvaldo Rabelo, UPA Santo Amaro e Unidade Mista de Tejucupapo. Para essas unidades, a aquisição desses itens é de extrema necessidade para o adequado funcionamento de suas atividades. Alguns itens específicos também são utilizados em outras unidades para suporte em suas atividades, as unidades são: Atenção Básica, CAF, Policlínica, CTA/SAE, Centro de Saúde da Mulher, Laboratório Municipal, Vigilância Ambiental e SAD.

2.8. Justificadamente, optamos por realizar a presente licitação, em virtude do enquadramento das necessidades e dos requisitos fundamentais para utilização desse procedimento nos termos da Lei 14.166/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Através do Estudo Técnico Preliminar, buscou-se definir a melhor forma de atender às necessidades da Rede Municipal de Saúde em manter o funcionamento adequado dos seus serviços nas Unidades Básicas de Saúde, atendimentos de urgência e emergência e os diversos programas que compõem a Rede Municipal, através do fornecimento de **MEDICAMENTOS INJETÁVEIS DE USO HOSPITALAR** para garantir o abastecimento de seus estoques.

3.2. Com base em contratações anteriores do município para o mesmo tipo de fornecimento desta contratação, tem se mostrado mais eficiente no atendimento desta demanda até o momento, sendo passível de análise quando se utilizar de outra solução mais vantajosa à Administração Pública no mercado. Informa-se ainda que não foram encontradas opções de compra compartilhada e nem de adesão à Ata de Registro de Preços. Considerando que há diversas empresas fornecedoras capazes de atender a demanda, bem como proporcionar competitividade ao certame, esta administração percebe que é vantajoso realizar a presente aquisição, na modalidade Pregão e na sua forma Eletrônica, através do Sistema de Registro de Preços.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES

4.1. Os quantitativos solicitados seguem as justificativas e estimativas REALIZADAS por cada setor, conforme discriminado nos ANEXOS I e III (do ETP), devidamente consolidadas pelo setor de planejamento conforme Ofício Nº 180/2024.

4.1.1. No ANEXO I (do ETP) estão as quantidades solicitadas por cada unidade demandante, no ANEXO II (do ETP) o comparativo entre o quantitativo solicitado em 2023 com 2024 e no ANEXO III (do ETP) encontram-se as justificativas por item solicitado, de acordo com as unidades de saúde demandantes.

4.1.2. Em levantamento realizado pelos responsáveis das áreas demandantes baseado em histórico, solicitações e atendimentos realizados em 2023, pensando também na expectativa de atendimento, verificou-se que o quantitativo estimado para atender à necessidade para 12 (doze) meses é o descrito abaixo:

Tabela 1: Quantitativo geral a ser licitado

ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	CATMAT	QNTD.
1	ACIDO ASCORBICO 500MG SOL INJ 5ML	AMPOLA 5ML	271687	28.200
2	ACIDO TRANEXAMICO 250MG SOL/5ML	AMPOLA 5ML	327566	4.764
3	ADENOSINA 3MG SOL INJ 2ML	AMPOLA 5ML	278281	3.470
4	ÁGUA PARA INJEÇÃO 10ML	AMPOLA 10ML	352317	63.938
5	ÁGUA PARA INJEÇÃO 250ML	FRASCO 250ML	352317	12.140
6	ÁGUA PARA INJEÇÃO 500ML	FRASCO 500ML	352317	6.933
7	AMINOFILINA 24MG/ML 10ML	AMPOLA 10ML	292402	2.540
8	AMIODARONA 150MG - 3ML	AMPOLA 3ML	271710	1.996
9	AMPICILINA 50MG/ML	FRASCO 60ML	448843	25.000
10	AMPICILINA 2G+SULBACTAN 1G	FRASCO AMPOLA	442689	3.510
11	AMPICILINA SODICA 1G	FRASCO AMPOLA	268207	1.484
12	ATROPINA 0,25 MG/ML - SULFATO	AMPOLA 1ML	268214	3.880
13	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI	FRASCO AMPOLA	270612	61.664
14	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI	FRASCO AMPOLA	270613	14.100
15	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000 UI (IM/E)	FRASCO AMPOLA	270616	360
16	BETAMETASONA, FOSFATO DISSODICO 4MG/ML1ML	AMPOLA	282149	9.590
17	BICARBONATO DE SODIO 8,4% SOLUÇÃO INJ 10 M L	AMPOLA 10ML	268222	6.216
18	BROMOPRIDA 10MG SOLUÇÃO INJ 2ML	AMPOLA 2ML	269958	31.996
19	BUPIVACAINA 0,5% SEM VASO DILATADOR 20ML	AMPOLA 20ML	269574	382
20	BUPIVACAINA 5MG/ML COM EPINEFRINA 20ML	AMPOLA 20ML	270096	382
21	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML	AMPOLA 1ML	267282	32.796

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ESTRATEGICO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – CLC

22	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4MG/ML + DIPIRONA 500MG/ML	AMPOLA 5ML	270621	41.396
23	CEFALOTINA 1G IM	CONJUNTO	445915	2.616
24	CEFEPIMA, CLORIDRATO 1G	FRASCO AMPOLA	339846	4.460
25	CEFTRIAXONA SODICA 1G IV/IM – COM DILUENTE	FRASCO AMPOLA	450890	27.810
26	CETOPROFENO 100MG 2ML IM	AMPOLA	448845	7.200
27	CETOPROFENO 100MG PÓ LIOFILIZADO	FRASCO AMPOLA	448844	25.798
28	CETOPROFENO 50MG/ML	AMPOLA 2ML	448845	47.298
29	CIMETIDINA 150 MG/2ML	AMPOLA	340167	17.170
30	CIPROFLOXACINO 2MG/ML 200ML	BOLSA 200ML	292418	2.040
31	CLARITROMICINA 500MG - IV	FRASCO AMPOLA	268440	1.060
32	CLIDAMICINA, FOSFATO 150MG/ML	AMPOLA 4ML	292419	10.300
33	CLORETO DE POTASSIO 19,1% 10ML	AMPOLA 10ML	267162	4.150
34	CLORETO DE SODIO 10% 10ML	AMPOLA 10ML	382563	5.770
35	CLORETO DE SÓDIO 20% 10ML	AMPOLA 10 ML	267574	6.836
36	DECANOATO DE HALOPERIDOL 50MG/ML 1M	AMPOLA 1MG	292194	828
37	DESLANOSIDEO 0,2 MG/ML 2ML	AMPOLA	276283	1.352
38	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO 4MG/ML	AMPOLA	292427	60.360
39	DEXAMETASONA, ACETATO 2MG/ML	AMPOLA 1ML	300733	15.520
40	DEXTROCETAMINA 10ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO AMPOLA	425182	666
41	DICLOFENACO DE POTASSIO 25MG/3ML	AMPOLA 3ML	270999	10.320
42	DICLOFENACO DE SODIO 25MG/ML (75MG/3ML) 3ML	AMPOLA 3ML	271003	41.128
43	DIMENIDRINATO 3MG/ML + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 5MG/ML + GLICOSE 100MG/ML + FRUTOSE 100MG/ML (10ML)	AMPOLA 10ML	272336	3.156
44	DIPIRONA 500MG/ML 2ML	AMPOLA 2ML	268252	69.692
45	DOBUTAMINA 12,5 MG/ML 20ML	AMPOLA 20ML	268446	1.748
46	DOPAMINA 5MG/ML 10ML	AMPOLA 10ML	268960	1.748

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ESTRATEGICO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – CLC

47	ENOXAPARINA 40MG (SUBCUTANEA) SERINGA PREENCHIDA	UNIDADE	448982	1.580
48	EPINEFRINA 1 MG/ML (ADRENALINA) 1ML	AMPOLA 1ML	268255	16.129
49	ETILEFRINA 10 MG/ML 1ML	AMPOLA 1ML	272198	798
50	FERRO POLIMALTOSADO (HIDROXIDO DE FERRO III) 100MG SOL INJ IV 5ML	AMPOLA 5ML	448615	1.480
51	FITOMENADIONA 10 MG/ML 1ML (VIT. K)	AMPOLA PREENCHIDA 1ML	292399	4.806
52	FLUCONAZOL 2MG/ML BOLSA 100ML	BOLSA 100ml	271116	270
53	FOSFATO DE SODIO MONOBASICO 160 MG/ML E DIBASICO 60 MG/ML 130ML	FRASCO 130ML	267328	1.980
54	FUROSEMIDA 20MG/2ML	AMPOLA 2ML	267666	28.528
55	GENTAMICINA SULFATO 80MG/ML	AMPOLA 2ML	269759	1.088
56	GLICEROL - Dosagem: 12%, Apresentação: Clister	FRASCO 500ML	269622	1.466
57	GLICOSE 50% 10ML	AMPOLA 10ML	267541	28.924
58	GLUCONATO DE CALCIO 10% 10ML	AMPOLA 10ML	270019	4.876
59	HEPARINA 5.000 UI SOLUÇÃO INJETÁVEL 5ML	AMPOLA 5ML	272796	454
60	HEPARINA 5.000 UI SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,25ML	AMPOLA 2,5ML	272796	2.226
61	HIDRALAZINA 20 MG/ML 1ML	AMPOLA 1ML	268115	5.360
62	HIDROCORTISONA 100MG SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	270220	20.328
63	HIDROCORTISONA 500MG	FRASCO AMPOLA	270219	23.928
64	INSULINA GLARGINA - CANETA	UNIDADE	399010	21
65	INSULINA ASPART - CANETA	UNIDADE	396051	42
66	INSULINA HUMANA NPH 100 UI/ML	FRASCO	271157	320
67	INSULINA HUMANA REGULAR 100 UI/ML	FRASCO	271154	620
68	LEVOFLOXACINO 5MG/ML BOLSA 100ML	BOLSA 100ML	332985	880
69	LIDOCAINA 2% 5ML	AMPOLA 5ML	269843	1.364
70	LIDOCAINA 2%- SEM VASO- 20ML	FRASCO AMPOLA	269843	2.124

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ESTRATEGICO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – CLC

71	LIDOCAINA 20 MG/ML + EPINEFRINA 0,0005 MG/ML 20ML	FRASCO AMPOLA	269850	1.440
72	MEDROXIPROGESTERONA, ACETATO 150MG/ML AMPOLA	AMPOLA 1ML	292228	36.000
73	MEROPENEM 1G	FRASCO AMPOLA	268488	6.740
74	METILERGOMETRINA 0,2 MG/ML	AMPOLA	268264	480
75	METILPREDNISOLONA 125MG: PÓ LIOFILIZADO + DILUENTE, INJETÁVEL 2ML	FRASCO AMPOLA 2ML	271600	1.480
76	METILPREDNISOLONA 500MG: PÓ LIOFILIZADO + DILUENTE, INJETÁVEL 2ML	FRASCO AMPOLA 8ML	271599	2.300
77	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 10 MG/ML 2ML	AMPOLA 2ML	267312	45.528
78	METOPROLOL, TARTARATO 5MG/5ML	AMPOLA 5ML	345259	250
79	METRONIDAZOL 5MG/ML 100ML - INJETÁVEL	BOLSA 100ML	268498	2.060
80	NITROGLICERINA 5MG/ML 5ML	AMPOLA 5ML	268970	1.578
81	NITROPRUSSATO DE SODIO 50MG AMP 2ML	AMPOLA 2ML	273719	1.016
82	NOREPINEFRINA HEMITARTARATO 2MG/ML 4ML	AMPOLA 4ML	442584	8.232
83	OCITOCINA 5 UI/ML	AMPOLA 1ML	268277	786
84	OMEPRAZOL 40MG + DILUENTE 10ML	FRASCO AMPOLA	268160	29.096
85	ONDANSETRONA 4MG/2ML	AMPOLA 2ML	268507	19.196
86	ONDANSETRONA 8MG/4ML	AMPOLA 4ML	305751	28.196
87	OXACILINA 500MG	FRASCO AMPOLA	268513	1.820
88	PIPERACICLINA SÓDICA 4G + TAZOBACTAM SÓDICO 500MG	FRASCO AMPOLA	271725	4.680
89	PIRIDOXINA 50 MG/ML + DIMENIDRATO 50 MG/ML 1ML	AMPOLA 1ML	272334	26.996
90	POLIDOCANOL A 1% E 3%	AMPOLA 2 ML	343633	690
91	PROMETAZINA 25 MG/ML 2ML	FRASCO AMPOLA 2ML	267769	25.808
92	SALBUTAMOL 0,5 MG/ML 1ML	AMPOLA 1ML	268523	340
93	SULFATO DE MAGNESIO 10% 10ML	AMPOLA 10ML	268076	2.462
94	SULFATO DE MAGNESIO 50% 10ML	AMPOLA 10ML	268075	2.928

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ESTRATEGICO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – CLC

95	SUXAMETONIO 100MG	FRASCO AMPOLA	268442	1.248
96	TENOXICAN 20MG	FRASCO AMPOLA	268532	22.140
97	TERBUTALINA 0,5 MG/ML 1ML	AMPOLA 1ML	269818	4.848
98	TIAMINA 100MG/ML 1ML	AMPOLA 1ML	272343	1.180
99	VANCOMICINA 1G	FRASCO AMPOLA	268541	1.380
100	VASOPRESSINA 20 UI/ML	AMPOLA 1ML	332917	220
101	VITAMINA DO COMPLEXO B INJETAVEL	AMPOLA 2ML	363088	29.502

4.2. As justificativas detalhadas de quantitativos da presente contratação encontram-se anexadas ao Estudo Técnico Preliminar.

Tabela 2: Quantitativo dividido em cotas a partir do valor estimado

ITEM	DESCRIÇÃO	PARTICIPAÇÃO	UNIDADE DE MEDI-DA	CAT-MAT	QUANTI-DADES	VALOR UNITARIO	VALOR TO-TAL
1	ACIDO ASCOR-BICO 500MG SOL INJ 5ML	EXCLU-SIVA PARA ME, EPP E MEI	AMPOLA 5ML	271687	28.200	R\$ 1,10	R\$ 31.020,00
2	ACIDO TRANE-XAMICO 250MG SOL/5ML	EXCLU-SIVA PARA ME, EPP E MEI	AMPOLA 5ML	327566	4.764	R\$ 4,30	R\$ 20.485,20
3	ADENOSINA 3MG SOL INJ 2ML	EXCLU-SIVA PARA ME, EPP E MEI	AMPOLA 5ML	278281	3.470	R\$ 11,11	R\$ 38.551,70
4	ÁGUA PARA IN-JEÇÃO 10ML	EXCLU-SIVA PARA ME, EPP E MEI	AMPOLA 10ML	352317	63.938	R\$ 0,44	R\$ 28.132,72
5	ÁGUA PARA IN-JEÇÃO 250ML	EXCLU-SIVA PARA ME, EPP E MEI	FRASCO 250ML	352317	12.140	R\$ 4,67	R\$ 56.693,80
6	ÁGUA PARA IN-JEÇÃO 500ML	EXCLU-SIVA PARA ME, EPP E MEI	FRASCO 500ML	352317	6.933	R\$ 6,22	R\$ 43.123,26
7	AMINOFILINA 24MG/ML 10ML	EXCLU-SIVA PARA ME, EPP E MEI	AMPOLA 10ML	292402	2.540	R\$ 7,15	R\$ 18.161,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ESTRATEGICO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – CLC

8	AMIODARONA 150MG - 3ML	EXCLU- SIVA PARA ME, EPP E MEI	AMPOLA 3ML	271710	1.996	R\$ 2,53	R\$ 5.049,88
9	AMPICILINA 50MG/ML	AMPLA CON- COR- RÊNCIA 75%	FRASCO 60ML	448843	18.750	R\$ 6,38	R\$ 119.625,00
10	AMPICILINA 50MG/ML	RESER- VADA PARA ME, EPP E MEI 25%	FRASCO 60ML	448843	6.250	R\$ 6,38	R\$ 39.875,00
11	AMPICILINA 2G+SULBAC- TAN 1G	EXCLU- SIVA PARA ME, EPP E MEI	FRASCO AMPOLA	442689	3.510	R\$ 12,06	R\$ 42.330,60
12	AMPICILINA SODICA 1G	EXCLU- SIVA PARA ME, EPP E MEI	FRASCO AMPOLA	268207	1.484	R\$ 3,90	R\$ 5.787,60
13	ATROPINA 0,25 MG/ML - SUL- FATO	EXCLU- SIVA PARA ME, EPP E MEI	AMPOLA 1ML	268214	3.880	R\$ 0,98	R\$ 3.802,40
14	BENZILPENICI- LINA BENZATI- NA 1.200.000 UI	AMPLA CON- COR- RÊNCIA 75%	FRASCO AMPOLA	270612	46.248	R\$ 8,25	R\$ 381.546,00
15	BENZILPENICI- LINA BENZATI- NA 1.200.000 UI	RESER- VADA PARA ME, EPP E MEI 25%	FRASCO AMPOLA	270612	15.416	R\$ 8,25	R\$ 127.182,00
16	BENZILPENICI- LINA BENZATI- NA 600.000 UI	AMPLA CON- COR- RÊNCIA 75%	FRASCO AMPOLA	270613	10.575	R\$ 7,63	R\$ 80.687,25
17	BENZILPENICI- LINA BENZATI- NA 600.000 UI	RESER- VADA PARA ME, EPP E MEI 25%	FRASCO AMPOLA	270613	3.525	R\$ 7,63	R\$ 26.895,75
18	BENZILPENICI- LINA POTÁSSI- CA 5.000.000 UI (IM/E	EXCLU- SIVA PARA ME, EPP E MEI	FRASCO AMPOLA	270616	360	R\$ 8,86	R\$ 3.189,60

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ESTRATEGICO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – CLC

19	BETAMETASO- NA, FOSFATO DISSODICO 4MG/ML 1ML	AMPLA CON- COR- RÊNCIA 75%	AMPOLA	282149	7.192	R\$ 8,57	R\$ 61.635,44
20	BETAMETASO- NA, FOSFATO DISSODICO 4MG/ML 1ML	RESER- VADA PARA ME,EPP E MEI 25%	AMPOLA	282149	2.398	R\$ 8,57	R\$ 20.550,86
21	BICARBONATO DE SODIO 8,4% SOLUÇÃO INJ 10 M L	EXCLU- SIVA PARA ME, EPP E MEI	AMPOLA 10ML	268222	6.216	R\$ 0,85	R\$ 5.283,60
22	BROMOPRIDA 10MG SOLU- ÇÃO INJ 2ML	EXCLU- SIVA PARA ME, EPP E MEI	AMPOLA 2ML	269958	31.996	R\$ 2,15	R\$ 68.791,40
23	BUPIVACAINA 0,5% SEM VASO DILATA- DOR 20ML	EXCLU- SIVA PARA ME, EPP E MEI	AMPOLA 20ML	269574	382	R\$ 9,55	R\$ 3.648,10
24	BUPIVACAINA 5MG/ML COM EPINEFRINA 20ML	EXCLU- SIVA PARA ME, EPP E MEI	AMPOLA 20ML	270096	382	R\$ 20,77	R\$ 7.934,14
25	BUTILBROME- TO DE ESCO- POLAMINA 20MG/ML	EXCLU- SIVA PARA ME, EPP E MEI	AMPOLA 1ML	267282	32.796	R\$ 0,95	R\$ 31.156,20
26	BUTILBROME- TO DE ESCO- POLAMINA 4MG/ML + D IPI- RONA 500MG/ ML	AMPLA CON- COR- RÊNCIA 75%	AMPOLA 5ML	270621	31.047	R\$ 1,99	R\$ 61.783,53
27	BUTILBROME- TO DE ESCO- POLAMINA 4MG/ML + D IPI- RONA 500MG/ ML	RESER- VADA PARA ME,EPP E MEI 25%	AMPOLA 5ML	270621	10.349	R\$ 1,99	R\$ 20.594,51
28	CEFALOTINA 1G IM	EXCLU- SIVA PARA ME, EPP E MEI	CONJUN- TO	445915	2.616	R\$ 4,06	R\$ 10.620,96
29	CEFEPIMA, CLORIDRATO 1G	EXCLU- SIVA PARA ME, EPP E MEI	FRASCO AMPOLA	339846	4.460	R\$ 9,00	R\$ 40.140,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ESTRATEGICO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – CLC

30	CEFTRIAXONA SODICA 1G IV/IM – COM DILUENTE	AMPLA CONCORRÊNCIA 75%	FRASCO AMPOLA	450890	20.857	R\$ 5,54	R\$ 115.547,78
31	CEFTRIAXONA SODICA 1G IV/IM – COM DILUENTE	RESERVADA PARA ME, EPP E MEI 25%	FRASCO AMPOLA	450890	6.953	R\$ 5,54	R\$ 38.519,62
32	CETOPROFENO 100MG 2ML IM	EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI	AMPOLA	448845	7.200	R\$ 2,59	R\$ 18.648,00
33	CETOPROFENO 100MG PÓ LIOFILIZADO	AMPLA CONCORRÊNCIA 75%	FRASCO AMPOLA	448844	19.348	R\$ 3,54	R\$ 68.491,92
34	CETOPROFENO 100MG PÓ LIOFILIZADO	RESERVADA PARA ME, EPP E MEI 25%	FRASCO AMPOLA	448844	6.450	R\$ 3,54	R\$ 22.833,00
35	CETOPROFENO 50MG/ML	AMPLA CONCORRÊNCIA 75%	AMPOLA 2ML	448845	35.473	R\$ 1,83	R\$ 64.915,59
36	CETOPROFENO 50MG/ML	RESERVADA PARA ME, EPP E MEI 25%	AMPOLA 2ML	448845	11.825	R\$ 1,83	R\$ 21.639,75
37	CIMETIDINA 150 MG/2ML	EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI	AMPOLA	340167	17.170	R\$ 1,29	R\$ 22.149,30
38	CIPROFLOXACINO 2MG/ML 200ML	EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI	BOLSA 200ML	292418	2.040	R\$ 26,75	R\$ 54.570,00
39	CLARITROMICINA 500MG - IV	EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI	FRASCO AMPOLA	268440	1.060	R\$ 26,71	R\$ 28.312,60
40	CLIDAMICINA, FOSFATO 150MG/ML	EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI	AMPOLA 4ML	292419	10.300	R\$ 4,23	R\$ 43.569,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ESTRATEGICO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – CLC

41	CLORETO DE POTASSIO 19,1% 10ML	EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI	AMPOLA 10ML	267162	4.150	R\$ 0,53	R\$ 2.199,50
42	CLORETO DE SODIO 10% 10ML	EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI	AMPOLA 10ML	382563	5.770	R\$ 0,54	R\$ 3.115,80
43	CLORETO DE SÓDIO 20% 10ML	EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI	AMPOLA 10 ML	267574	6.836	R\$ 0,47	R\$ 3.212,92
44	DECANOATO DE HALOPERIDOL 50MG/ML 1M	EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI	AMPOLA 1MG	292194	828	R\$ 7,70	R\$ 6.375,60
45	DESLANOSIDE 0,2 MG/ML 2ML	EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI	AMPOLA	276283	1.352	R\$ 2,12	R\$ 2.866,24
46	DEXAMETASONA , FOSFATO DISSÓDICO 4MG/ML	AMPLA CONCORRÊNCIA 75%	AMPOLA	292427	45.270	R\$ 2,07	R\$ 93.708,90
47	DEXAMETASONA , FOSFATO DISSÓDICO 4MG/ML	RESERVADA PARA ME,EPP E MEI 25%	AMPOLA	292427	15.090	R\$ 2,07	R\$ 31.236,30
48	DEXAMETASONA, ACETATO 2MG/ML	EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI	AMPOLA 1ML	300733	15.520	R\$ 1,22	R\$ 18.934,40
49	DEXTROCETAMINA 10ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI	FRASCO AMPOLA	425182	666	R\$ 76,40	R\$ 50.882,40
50	DICLOFENACO DE POTASSIO 25MG/3ML	EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI	AMPOLA 3ML	270999	10.320	R\$ 1,53	R\$ 15.789,60
51	DICLOFENACO DE SODIO 25MG/ML 3ML	EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI	AMPOLA 3ML	271003	41.128	R\$ 1,42	R\$ 58.401,76

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ESTRATEGICO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – CLC

52	DIMENIDRINA-TO 3MG/ML + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 5MG/ML + GLICOSE 100MG/ML + FRUTOSE 100MG/ML (10ML)	EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI	AMPOLA 10ML	272336	3.156	R\$ 8,92	R\$ 28.151,52
53	DIPIRONA 500MG/ML 2ML	AMPLA CONCORRÊNCIA 75%	AMPOLA 2ML	268252	52.269	R\$ 1,41	R\$ 73.699,29
54	DIPIRONA 500MG/ML 2ML	RESERVADA PARA ME, EPP E MEI 25%	AMPOLA 2ML	268252	17.423	R\$ 1,41	R\$ 24.566,43
55	DOBUTAMINA 12,5 MG/ML 20ML	EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI	AMPOLA 20ML	268446	1.748	R\$ 6,64	R\$ 11.606,72
56	DOPAMINA 5MG/ML 10ML	EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI	AMPOLA 10ML	268960	1.748	R\$ 5,14	R\$ 8.984,72
57	ENOXAPARINA 40MG (SUBCUTANEA) SERINGA PREENCHIDA	EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI	UNIDADE	448982	1.580	R\$ 21,86	R\$ 34.538,80
58	EPINEFRINA 1 MG/ML (ADRENALINA) 1ML	EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI	AMPOLA 1ML	268255	16.129	R\$ 1,42	R\$ 22.903,18
59	ETILEFRINA 10 MG/ML 1ML	EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI	AMPOLA 1ML	272198	798	R\$ 2,18	R\$ 1.739,64
60	FERRO POLIMALTOSADO (HIDROXIDO DE FERRO III) 100MG SOL INJ IV 5ML	EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI	AMPOLA 5ML	448615	1.480	R\$ 11,92	R\$ 17.641,60
61	FITOMENADIONA 10 MG/ML 1ML (VIT. K)	EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI	AMPOLA PREENCHIDA 1ML	292399	4.806	R\$ 1,72	R\$ 8.266,32
62	FLUCONAZOL 2MG/ML BOLSA 100ML	EXCLUSIVA PARA	BOLSA 100ml	271116	270	R\$ 12,60	R\$ 3.402,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ESTRATEGICO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – CLC

		ME, EPP E MEI					
63	FOSFATO DE SODIO MONO-BASICO 160 MG/ML E DIBASICO 60 MG/ML 130ML	EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI	FRASCO 130ML	267328	1.980	R\$ 7,27	R\$ 14.394,60
64	FUROSEMIDA 20MG/2ML	EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI	AMPOLA 2ML	267666	28.528	R\$ 1,40	R\$ 39.939,20
65	GENTAMICINA SULFATO 80MG/ML	EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI	AMPOLA 2ML	269759	1.088	R\$ 1,76	R\$ 1.914,88
66	GLICEROL - Dosagem: 12%, Apresentação: Clister	EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI	FRASCO 500ML	269622	1.466	R\$ 10,32	R\$ 15.129,12
67	GLICOSE 50% 10ML	EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI	AMPOLA 10ML	267541	28.924	R\$ 0,64	R\$ 18.511,36
68	GLUCONATO DE CALCIO 10% 10ML	EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI	AMPOLA 10ML	270019	4.876	R\$ 2,31	R\$ 11.263,56
69	HEPARINA 5.000 UI SOLUÇÃO INJETÁVEL 5ML	EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI	AMPOLA 5ML	272796	454	R\$ 16,20	R\$ 7.354,80
70	HEPARINA 5.000 UI SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,25ML	EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI	AMPOLA 2,5ML	272796	2.226	R\$ 9,00	R\$ 20.034,00
71	HIDRALAZINA 20 MG/ML 1ML	EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI	AMPOLA 1ML	268115	5.360	R\$ 5,80	R\$ 31.088,00
72	HIDROCORTISONA 100MG SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPLA CONCORRÊNCIA 75%	AMPOLA	270220	15.246	R\$ 4,20	R\$ 64.033,20
73	HIDROCORTISONA 100MG SOLUÇÃO INJETÁVEL	RESERVADA PARA ME, EPP E MEI 25%	AMPOLA	270220	5.082	R\$ 4,20	R\$ 21.344,40

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ESTRATEGICO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – CLC

74	HIDROCORTISONA 500MG	AMPLA CONCORRÊNCIA 75%	FRASCO AMPOLA	270219	17.946	R\$ 6,27	R\$ 112.521,42
75	HIDROCORTISONA 500MG	RESERVADA PARA ME, EPP E MEI 25%	FRASCO AMPOLA	270219	5.982	R\$ 6,27	R\$ 37.507,14
76	INSULINA GLARGINA - CANETA	EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI	UNIDADE	399010	21	R\$ 55,09	R\$ 1.156,89
77	INSULINA ASPART - CANETA	EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI	UNIDADE	396051	42	R\$ 37,24	R\$ 1.564,08
78	INSULINA HUMANA NPH 100 UI/ML	EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI	FRASCO	271157	320	R\$ 30,58	R\$ 9.785,60
79	INSULINA HUMANA REGULAR 100 UI/ML	EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI	FRASCO	271154	620	R\$ 29,64	R\$ 18.376,80
80	LEVOFLOXACINO 5MG/ML BOLSA 100ML	EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI	BOLSA 100ML	332985	880	R\$ 17,04	R\$ 14.995,20
81	LIDOCAINA 2% 5ML	EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI	AMPOLA 5ML	269843	1.364	R\$ 5,90	R\$ 8.047,60
82	LIDOCAINA 2% - SEM VASO- 20ML	EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI	FRASCO AMPOLA	269843	2.124	R\$ 5,73	R\$ 12.170,52
83	LIDOCAINA 20 MG/ML + EPI-NEFRINA 0,0005 MG/ML 20ML	EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI	FRASCO AMPOLA	269850	1.440	R\$ 7,89	R\$ 11.361,60
84	MEDROXIPROGESTERONA, ACETATO 150MG/ML AMPOLA	AMPLA CONCORRÊNCIA 75%	AMPOLA 1ML	292228	27.000	R\$ 11,79	R\$ 318.330,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ESTRATEGICO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – CLC

85	MEDROXIPRO- GESTERONA, ACETATO 150MG/ML AM- POLA	RESER- VADA PARA ME,EPP E MEI 25%	AMPOLA 1ML	292228	9.000	R\$ 11,79	R\$ 106.110,00
86	MEROPENEM 1G	AMPLA CON- COR- RÊNCIA 75%	FRASCO AMPOLA	268488	5.055	R\$ 17,46	R\$ 88.260,30
87	MEROPENEM 1G	RESER- VADA PARA ME,EPP E MEI 25%	FRASCO AMPOLA	268488	1.685	R\$ 17,46	R\$ 29.420,10
88	METILERGO- METRINA 0,2 MG/ML	EXCLU- SIVA PARA ME, EPP E MEI	AMPOLA	268264	480	R\$ 2,41	R\$ 1.156,80
89	METILPREDNI- SOLONA 125MG: PÓ LIO- FILIZADO + DI- LUENTE, INJE- TÁVEL 2ML	EXCLU- SIVA PARA ME, EPP E MEI	FRASCO AMPOLA 2ML	271600	1.480	R\$ 9,38	R\$ 13.882,40
90	METILPREDNI- SOLONA 500MG: PÓ LIO- FILIZADO + DI- LUENTE, INJE- TÁVEL 2ML	EXCLU- SIVA PARA ME, EPP E MEI	FRASCO AMPOLA 8ML	271599	2.300	R\$ 15,92	R\$ 36.616,00
91	METOCLOPRA- MIDA, CLORI- DRATO 10 MG/ML 2ML	EXCLU- SIVA PARA ME, EPP E MEI	AMPOLA 2ML	267312	45.528	R\$ 1,01	R\$ 45.983,28
92	METOPROLOL, TARTARATO 5MG/5ML	EXCLU- SIVA PARA ME, EPP E MEI	AMPOLA 5ML	345259	250	R\$ 17,56	R\$ 4.390,00
93	METRONIDA- ZOL 5MG/ML 100ML - INJE- TÁVEL	EXCLU- SIVA PARA ME, EPP E MEI	BOLSA 100ML	268498	2.060	R\$ 5,35	R\$ 11.021,00
94	NITROGLICERI- NA 5MG/ML 5ML	EXCLU- SIVA PARA ME, EPP E MEI	AMPOLA 5ML	268970	1.578	R\$ 39,61	R\$ 62.504,58
95	NITROPRUSSI- ATO DE SODIO 50MG AMP 2ML	EXCLU- SIVA PARA ME, EPP E MEI	AMPOLA 2ML	273719	1.016	R\$ 20,34	R\$ 20.665,44

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ESTRATEGICO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – CLC

96	NOREPINEFRINA HEMITAR-TARATO 2MG/ML 4ML	EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI	AMPOLA 4ML	442584	8.232	R\$ 4,27	R\$ 35.150,64
97	OCITOCINA 5 UI/ML	EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI	AMPOLA 1ML	268277	786	R\$ 3,79	R\$ 2.978,94
98	OMEPRAZOL 40MG + DILUENTE 10ML	AMPLA CONCORRÊNCIA 75%	FRASCO AMPOLA	268160	21.822	R\$ 7,89	R\$ 172.175,58
99	OMEPRAZOL 40MG + DILUENTE 10ML	RESERVADA PARA ME, EPP E MEI 25%	FRASCO AMPOLA	268160	7.274	R\$ 7,89	R\$ 57.391,86
100	ONDANSETRONA 4MG/2ML	EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI	AMPOLA 2ML	268507	19.196	R\$ 1,90	R\$ 36.472,40
101	ONDANSETRONA 8MG/4ML	EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI	AMPOLA 4ML	305751	28.196	R\$ 2,20	R\$ 62.031,20
102	OXACILINA 500MG	EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI	FRASCO AMPOLA	268513	1.820	R\$ 2,62	R\$ 4.768,40
103	PIPERACILINA SÓDICA 4G + TAZOBACTAM SÓDICO 500MG	EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI	FRASCO AMPOLA	271725	4.680	R\$ 14,12	R\$ 66.081,60
104	PIRIDOXINA 50 MG/ML + DIMENIDRATO 50 MG/ML 1ML	AMPLA CONCORRÊNCIA 75%	AMPOLA 1ML	272334	20.247	R\$ 6,29	R\$ 127.353,63
105	PIRIDOXINA 50 MG/ML + DIMENIDRATO 50 MG/ML 1ML	RESERVADA PARA ME, EPP E MEI 25%	AMPOLA 1ML	272334	6.749	R\$ 6,29	R\$ 42.451,21
106	POLIDOCANOL A 1% E 3%	EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI	AMPOLA 2 ML	343633	690	R\$ 11,76	R\$ 8.114,40

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ESTRATEGICO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – CLC

107	PROMETAZINA 25 MG/ML 2ML	EXCLU- SIVA PARA ME, EPP E MEI	FRASCO AMPOLA 2ML	267769	25.808	R\$ 2,37	R\$ 61.164,96
108	SALBUTAMOL 0,5 MG/ML 1ML	EXCLU- SIVA PARA ME, EPP E MEI	AMPOLA 1ML	268523	340	R\$ 10,96	R\$ 3.726,40
109	SULFATO DE MAGNESIO 10% 10ML	EXCLU- SIVA PARA ME, EPP E MEI	AMPOLA 10ML	268076	2.462	R\$ 1,46	R\$ 3.594,52
110	SULFATO DE MAGNESIO 50% 10ML	EXCLU- SIVA PARA ME, EPP E MEI	AMPOLA 10ML	268075	2.928	R\$ 7,19	R\$ 21.052,32
111	SUXAMETONIO 100MG	EXCLU- SIVA PARA ME, EPP E MEI	FRASCO AMPOLA	268442	1.248	R\$ 17,96	R\$ 22.414,08
112	TENOXICAN 20MG	AMPLA CON- COR- RÊNCIA 75%	FRASCO AMPOLA	268532	16.605	R\$ 8,53	R\$ 141.640,65
113	TENOXICAN 20MG	RESER- VADA PARA ME,EPP E MEI 25%	FRASCO AMPOLA	268532	5.535	R\$ 8,53	R\$ 47.213,55
114	TERBUTALINA 0,5 MG/ML 1ML	EXCLU- SIVA PARA ME, EPP E MEI	AMPOLA 1ML	269818	4.848	R\$ 2,14	R\$ 10.374,72
115	TIAMINA 100MG/ML 1ML	EXCLU- SIVA PARA ME, EPP E MEI	AMPOLA 1ML	272343	1.180	R\$ 8,53	R\$ 10.065,40
116	VANCOMICINA 1G	EXCLU- SIVA PARA ME, EPP E MEI	FRASCO AMPOLA	268541	1.380	R\$ 17,70	R\$ 24.426,00
117	VASOPRESSI- NA 20 UI/ML	EXCLU- SIVA PARA ME, EPP E MEI	AMPOLA 1ML	332917	220	R\$ 25,37	R\$ 5.581,40

118	VITAMINA DO COMPLEXO B INJETAVEL	AMPLA CONCORRÊNCIA 75%	AMPOLA 2ML	363088	22.126	R\$ 2,78	R\$ 61.510,28
119	VITAMINA DO COMPLEXO B INJETAVEL	RESERVADA PARA ME, EPP E MEI 25%	AMPOLA 2ML	363088	7.376	R\$ 2,78	R\$ 20.505,28
VALOR TOTAL R\$		R\$ 4.684.770,99					

4.2.1 – COTAS EXCLUSIVAS, ITENS 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 11, 12, 13, 18, 21, 22, 23, 24, 25, 28, 29, 32, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 48, 49, 50, 51, 52, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 100, 101, 102, 103, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 114, 115, 116 e 117 com destinação à participação exclusiva das Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI.

4.2.2 – COTA DE AMPLA PARTICIPAÇÃO: ITENS 09, 14, 16, 19, 26, 30, 33, 35, 46, 53, 72, 74, 84, 86, 98, 104, 112 e 118, correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) do quantitativo total do produto, destinadas a todos os interessados que atendam aos requisitos do edital).

4.2.3 – COTAS RESERVADAS: ITENS 10, 15, 17, 20, 27, 31, 34, 36, 47, 54, 73, 75, 85, 87, 99, 105, 113 e 119, destinadas à participação Microempresas-ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI (correspondem a 25% do quantitativo dos produtos destinados à Cota de Ampla Participação).

5. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

5.1 Foi realizado levantamento prévio de pesquisa de preços, utilizando-se os valores médios obtidos na pesquisa o valor global estimado ficou em **R\$ 4.684.770,99 (quatro milhões, seiscentos e oitenta e quatro mil, setecentos e setenta reais e noventa e nove centavos)**.

5.1.1. De acordo com relatório de pesquisa de preços, foi feita análise crítica dos preços coletados, buscando dentro do conhecimento empresas especializadas em fornecimento de **MEDICAMENTOS INJETÁVEIS DE USO HOSPITALAR** para estabelecer um preço de referência condizente com o praticado no mercado. A planilha de preço foi composta por aproximadamente 30 (trinta) preços cada item, sendo realizadas através das ferramentas de pesquisa e comparação de preços praticadas pelas administrações públicas.

5.1.2. Fontes da pesquisa de preços: Banco de Preços e Banco de Preços da Saúde.

5.2 O objeto desta licitação será disputado com itens que estarão dispostos em COTAS de 75% em regime de ampla concorrência e cota reservada que correspondem 25% destinado a empresas enquadradas como (MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP e MEI e itens exclusivos para microempresa e empresa de pequeno porte, conforme determina o art. 48, incisos I e III da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar 147/2014.

5.2.1 – Conforme art. 8º § 2º Decreto Federal Nº 8.538/2015 de 06 de outubro de 2015, na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

5.2.2 Para efeito de julgamento os **ITENS 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 11, 12, 13, 18, 21, 22, 23, 24, 25, 28, 29, 32, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 48, 49, 50, 51, 52, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 88, 89, 90, 91, 92,**

93, 94, 95, 96, 97, 100, 101, 102, 103, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 114, 115, 116 e 117 são EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP e MEI – MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme descrito no presente Termo de Referência, atendendo ao disposto no art. 48, inc. I, da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar 147/2014.

5.2.3 – Para efeito de julgamento estarão dispostos os ITENS **09, 14, 16, 19, 26, 30, 33, 35, 46, 53, 72, 74, 84, 86, 98, 104, 112 e 118 em COTA de 75% (AMPLA CONCORRÊNCIA) principal** – a participação será aberta para todos os interessados.

5.2.4 – Para efeito de julgamento estarão dispostos os ITENS **10, 15, 17, 20, 27, 31, 34, 36, 47, 54, 73, 75, 85, 87, 99, 105, 113 e 119 em COTA de 25% RESERVADA PARA MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP e MEI – MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme descrito no presente Termo de Referência, atendendo ao disposto no art. 48, inc. III, da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar 147/2014.

5.3. Havendo situações em que um mesmo licitante arremate os itens, em cotas de 75% e 25%, a adjudicação se dará, tomando-se como base o MENOR valor ofertado.

5.4. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O fornecimento dos itens ocorrerá conforme a demanda da unidade, de acordo com a solicitação da Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF.

6.1 Como se trata de aquisição de Medicamentos, será exigido o comprovante de registro do medicamento na ANVISA, de acordo com a Lei nº 6.360/76 e portaria conjunta nº 1/96 ANVISA.

6.2 Os licitantes, na Descrição Detalhada do objeto ofertado, deverão indicar as seguintes informações:

6.2.1 Especificações técnicas;

6.2.2 Prazo de entrega, observado o limite máximo de 10 (dez) dias;

6.2.3 Prazo de validade dos produtos, observado o parâmetro mínimo de 12 meses

6.2.4 Prazo de validade da proposta;

6.2.5 Origem (nacional ou estrangeiro).

6.2.6 Número de registro ou declaração de isenção de registro dos materiais, no Ministério da Saúde/ANVISA, dentro do prazo de validade.

6.2.7 Na proposta a ser enviada pelo licitante, a comprovação dos registros desses medicamentos ou da declaração da isenção do registro deverá ser efetuada através de: Cópia da Publicação no D.O.U. – Diário Oficial da União; ou Cópia emitida eletronicamente através do sítio da Agência Nacional da Vigilância Sanitária; ou Cópia da Declaração de notificação ou do Certificado de Dispensa de Registro do produto emitido pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária.

6.2.8 Ficará a cargo do proponente, provar que o produto objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária.

6.2.9 No caso de exercício de atividade de fabricação, importação ou distribuição de medicamentos, o licitante deverá anexar, juntamente com a proposta, os seguintes documentos:

6.2.9.1 Autorização para funcionamento, expedida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária, do Ministério da Saúde (ANVISA), do fabricante ou importador.

6.2.9.2 Licença de Funcionamento Estadual ou Municipal, emitida pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal, da sede do licitante.

6.2.9.3 Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por Linha de Produção/ Medicamentos, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde.

6.2.9.4 No caso de medicamento importado é também necessária apresentação do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle emitido pela Autoridade Sanitária do País de origem ou Laudo de Inspeção emitido pela Autoridade Sanitária Brasileira.

6.2.9.5 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de (12) doze meses.

3.3 DO FORNECIMENTO:

6.3.1 O fornecimento dos itens se dará através do Fundo Municipal de Saúde de Goiana/PE a fim de atender por meio das Unidades de atendimento da Rede de Saúde Municipal às necessidades da população usuária do SUS, pacientes que necessitem de atendimento de urgência e emergência, pacientes dos diversos programas existentes da Rede Municipal de Saúde.

6.3.2 O fornecimento dos **MEDICAMENTOS INJETÁVEIS DE USO HOSPITALAR** ocorrerá conforme a demanda das unidades, de acordo com a solicitação de cada Coordenação, enviada à Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF.

6.3.2.1 A entrega será feita na CAF – Rua dos Martírios, 22, Centro, Goiana-PE. De segunda à sexta-feira, das 08:00 às 16:00hs.

6.3.3 A CAF emitirá a Ordem de Fornecimento à(s) CONTRATADA(S) e fará o controle de recebimento, estoque e distribuição dos itens às unidades da Rede de Saúde.

6.3.4 A CAF manterá estoque mensal mínimo para atender às necessidades de todas as unidades de atendimento de pacientes.

6.3.5 Alguns itens serão utilizados/administrados em Unidades de Saúde, como é o caso dos atendimentos nas UPA's e Unidades Mistas.

Os produtos serão recebidos:

6.3.6 Provisoriamente, para verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta da empresa.

6.3.7 Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 02 dias do recebimento provisório.

6.3.8 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.3.9 Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e na proposta da empresa.

6.3.10 O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução do objeto.

6.3.11 Os medicamentos deverão ser entregues separados por lotes e prazos de validade, com seus respectivos quantitativos devendo constar o nome genérico e comercial, e lote impressos na nota fiscal.

6.3.12 Rotulagem e bulas: todos os medicamentos, nacionais ou importados deverão ser ofertados, apresentados e entregues contendo rótulos e bulas com todas as informações sobre eles em língua portuguesa, nos termos do artigo 31 do código do consumidor.

6.3.13 Os medicamentos a serem fornecidos pelas empresas vencedoras da licitação deverão apresentar em suas embalagens secundárias e primárias a expressão "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO".

6.3.14 Os medicamentos de venda sob prescrição médica, com ou sem retenção de receita, podem substituir a palavra "VENDA" por "USO" nas frases exigidas para os rótulos das embalagens primárias e secundárias.

7. RESPONSABILIDADES

7.1 A Gestão é da Secretaria Municipal de Saúde.

7.2 Fica designada, a servidora **LORENN A DA SILVA PAULINO ALBUQUERQUE**, Coordenadora da CAF, RG 7178789 SDS-PE, CPF nº 086.004.664-82, e Matrícula 527007425, lotada na Secretaria de Saúde de Goiana - PE, como FISCAL do objeto desta TR.

7.3 Na ausência da servidora supra designada, fica designado como SUPLENTE, **CAROLINE COSME DA SILVA, Farmacêutica, RG 10416655, CPF nº 113.394.424-85, Matrícula nº 527006725**, lotada na Secretaria de Saúde de Goiana-PE.

Fiscal do Contrato

7.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

7.5 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

7.6 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.7 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

7.8 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

7.9 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

7.10 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

7.11 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

7.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

7.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

7.14. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

8.5. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

8.6. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.7. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.).

8.8. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

8.9. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

9.2 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as seguintes:

9.3 Habilitação Jurídica:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira² em funcionamento no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

I. Sociedades estrangeiras que não funcionem no País devem apresentar documentos de habilitação equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal, inicialmente em tradução livre.

- g) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- h) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- i) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- j) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.4. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b.1) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006,

estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal³.

c) Prova de regularidade com as Fazendas estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

d) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, inclusive em relação à dívida ativa do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, mediante a apresentação de certidões conjuntas da RFB e PGFN, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751/2014;

e) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade de FGTS - CRF);

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.5 Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida dentro de um prazo **máximo de 90 (noventa) dias** anteriores à sessão de abertura da Licitação, pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou dentro do prazo de validade constante no próprio documento;

b) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede da licitante ou de seu domicílio, quando a certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

b.1) Nos casos em que a Certidão de Falência apresentada no certame não abranger os processos distribuídos de forma eletrônica, a exemplo do Estado de Pernambuco, a empresa deverá apresentar, na forma do Art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021, a Certidão Negativa também referente aos Processos Eletrônicos.

c) c) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei (incluindo o termo de abertura e termo de encerramento), que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, salvo quando a licitante tiver sido constituída há menos de 02 (dois) anos, hipótese na qual tais documentos limitar-se-ão ao último exercício financeiro.

c.1) Os balanços e demonstrações devem conter os registros ou autenticação no órgão competente e estar devidamente assinados pelo administrador da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC, e vir acompanhados dos termos de abertura e de encerramento.

c.2) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme art. 65, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

c.3) Caso o exercício financeiro anterior ao da licitação esteja encerrado há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura deste pregão, o Balanço Patrimonial poderá ser atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

c.4) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil da licitante.

d) Em atenção ao art. 70. III da 14.133/21 transcrito: “A documentação referida neste Capítulo poderá ser: dispensada, total ou parcialmente, (...) nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral.” Será exigido comprovação da boa situação financeira do licitante através do cumprimento dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, nos valores indicados **para os itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 09, 10, 11, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 22, 25, 26, 27, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 57, 58, 60, 64, 67, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 79, 84, 85, 86, 87, 90, 91, 94, 95, 96, 98, 99, 100, 101, 103, 104, 105, 107, 110, 111, 112, 113, 116, 118 e 119.**

Índice de Liquidez Geral (ILG) =	Ativo Circulante + Realizável a Longo prazo	≥ 1
	Passivo Circulante + Passivo não Circulante	
Índice de Liquidez Corrente (ILC) =	Ativo Circulante	≥ 1
	Passivo Circulante	
Índice de Solvência Geral (ISG) =	Ativo Total	≥ 1
	Passivo Circulante + Passivo não Circulante	

*Destarte, ao verificar o caso em tela, constatou-se que nos itens 08, 12, 13, 18, 21, 23, 24, 28, 41, 42, 43, 44, 45, 55, 56, 59, 61, 62, 63, 65, 66, 68, 69, 76, 77, 78, 80, 81, 82, 83, 88, 89, 92, 93, 97, 102, 106, 108, 109, 114, 115 e 117 o valor estimado está abaixo do valor de ¼ do limite para dispensa que é o valor de R\$ 15.681,40, atualizados pelo Decreto Federal nº 12.343, de 30/12/2024. Diante do exposto, no presente processo, foi dispensada a exigência de Balanço Patrimonial para esses itens.

e) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do lote pertinente.

• **JUSTIFICATIVA DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:** Considerando a contratação por tempo mínimo de 12(doze) meses torna-se imprescindível realizar análise quanto a saúde financeira da pretensa contratada, de modo a evitar contratação com empresa incapaz de executar a avença durante toda vigência, com consequente prejuízo quanto a obtenção do objeto contratado ou descumprimento, pela contratada, das obrigações previstas em legislação específica e no contrato. Portanto, faz-se necessária a exigência de qualificação econômico-financeira pela necessidade de aferir a saúde financeira da CONTRATADA para cumprir com todas as obrigações exigidas durante o período de execução contratual.

9.6 Qualificação Técnica:

a) Comprovação de aptidão, para desempenho de atividade e fornecimento pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de ATESTADOS fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, contendo razão social, endereço, telefone, CNPJ e especificações dos produtos e quantitativos executados que apresente, no mínimo, 10% (dez por cento) das quantidades estimadas dos itens abaixo indicados que foram arrematados ou de características similares. observando o que prevê o art. 67 da Lei 14.133/2021. **SERÁ EXIGIDA A APRESENTAÇÃO DE ATESTADOS DE COMPROVAÇÃO PARA TODOS OS ITENS DESSA LICITAÇÃO.**

a.1) Para fins da comprovação, os atestados deverão dizer respeito a fornecimentos ou contratos executados com as seguintes características mínimas:

I. Referir-se a fornecimentos prestados no âmbito da atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente e/ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, da empresa licitante;

II. Conter informações legíveis do nome e endereço do Órgão/Entidade bem como do nome e matrícula/identidade do Responsável pela sua expedição e assinatura;

III. Descrição detalhada dos produtos fornecidos;

IV. Comprovação através da apresentação de Notas Fiscais correspondentes ao fornecimento descrito no atestado.

a.2) Para a comprovação do fornecimento mínimo de 10% (Dez por cento) do item arrematado, será permitido o somatório de atestados para fins de atendimento do quantitativo exigido.

a.3) Quando o resultado dos 10% (Dez por cento) do item arrematado, não obter um número inteiro, será considerado o número inteiro arredondado a menor.

a.4) No atestado deverá constar a quantidade contratada ou executada de forma que seja possível aferir o percentual exigido nesta licitação, que é de no mínimo 10% (dez por cento) do quantitativo.

b) O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando quando requerido pelo (a) Pregoeiro (a), dentre outros documentos, cópia do contrato e ou Notas Fiscais que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os fornecimentos.

c) Exigências técnicas de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

- Autorização de funcionamento da empresa (AFE) expedida pela ANVISA;
- Licença de funcionamento expedida pelo órgão sanitário estadual ou municipal competente, da sede da empresa licitante, válida para o ano em exercício;
- Comprovação do Registro ou Cadastramento do produto na ANVISA;
- Caso o produto em questão seja dispensado do registro na ANVISA o proponente deverá apresentar cópia do ato que isenta o material do registro;
- Para comprovação serão aceitos cópia da publicação do Diário Oficial da União ou prints de páginas do site da ANVISA, que estarão sujeitos à confirmação pelo (a) Pregoeiro (a);
- Certificado de responsabilidade técnica junto ao Conselho Regional competente.

• **JUSTIFICATIVA DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:** Na intenção de garantir a participação de empresas profissionalmente idôneas, entendemos que a descrição do setor técnico prescrevendo exigência associada à percentuais é cabível, sendo razoável exigir atestados que garantam ter a licitante executado este objeto com no mínimo 10% (dez por cento) das quantidades estimadas na licitação para cada item, exigindo-se a comprovação cumulativa da classificação provisória em primeiro lugar em mais de um item. Convém destacar que a interpretação do artigo 67 na NLCC, no que concerne aos atestados, deve ser cautelosa, focando na principal finalidade da exigência: demonstrar que os licitantes possuem condições técnicas para executar o objeto pretendido pela administração, caso venham a ser vencedores.

Em virtude da natureza do objeto e adjudicação do certame por itens, todos os itens possuem igual relevância, sendo imprescindível a aquisição de tais suprimentos para execução das políticas de saúde pública. Os medicamentos elencados no presente documento são essenciais para a execução das atividades, rotinas, intervenções e procedimentos desenvolvidos nas unidades de saúde e atendem de forma direta as necessidades dos pacientes usuários da saúde, sendo essenciais para a execução com qualidade, eficiência e rapidez, dos serviços. Motivo pelo qual as exigências técnicas

disposta no ETP **são indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações**, com respaldo no inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal.

9.7 DAS AMOSTRAS

9.7.1 A(s) licitante(s) classificada(s) em primeiro lugar do certame deverá(ao) apresentar 01 (Uma) amostra do item do qual sagrou-se vencedora, conforme especificações constantes neste Termo de Referência, obrigatoriamente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a convocação realizada pelo(a) pregoeiro(a), **caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelas características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos, notas fiscais ou propostas.** Este procedimento visa verificar a conformidade das propostas com os requisitos do ato convocatório e do critério de julgamento adotado, observados as especificações técnicas, qualidade dos produtos, bem como a verificação da existência da validade do produto. Se a amostra está de acordo com as normas técnicas pertinentes e atualmente em vigor no país (por exemplo: certificação do Inmetro, nº do telefone para atendimento ao consumidor, uso, composição, alertas, atendimento as normas da ABNT etc.). Avaliação das embalagens em sua forma de apresentação, a fim de verificar-se a qualidade e segurança no transporte dos produtos de modo a evitar acidentes como vazamento dos produtos. Os rótulos, a fim de avaliar a origem, fabricante, prazo de validade, informações sobre manuseio do produto, precauções, responsável técnico e demais informações sobre a composição do produto. e os parâmetros mínimos definidos no edital, considerando.

9.7.2 As amostras deverão ter a mesma qualidade do produto que será entregue, logo não deverá ser encaminhado produto (item) com qualidade inferior ao da proposta, sob pena de ser obrigado a entregar o de melhor qualidade.

9.7.3 No caso de não haver entrega da amostra do item arrematado ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Pregoeira, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

9.7.4 Quando não for(em) aceita(s), a Pregoeira analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

9.7.5 Caso sejam solicitadas amostras e estas não forem aprovadas pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Goiana/PE, através da Secretaria de Saúde, as referidas amostras deverão ser substituídas por outras que satisfaçam plenamente a todas as especificações contidas neste Termo de Referência. Para tanto será concedido o prazo máximo 02 (dois) dias úteis após a análise.

9.7.6 A análise da amostra dos itens a serem contratados neste Termo de referência será composta pela seguinte técnica: - LORENN DA SILVA PAULINO ALBUQUERQUE, Coordenadora da CAF, RG 7178789 SDS-PE, CPF nº 086.004.664-82, e Matrícula 527007425.

9.7.7 As licitantes vencedoras deverão apresentar as amostras dos itens arrematados em conformidade com a proposta de preço vencedora expressando a marca ofertada, também junto das amostras deverá apresentar termo de doação ou termo de devolução dos produtos enviados para a análise da aceitabilidade.

9.7.8 Se a empresa apresentar termo de devolução fica por conta da licitante, arcar com os custos de devolução da amostra, independentemente do meio de transporte.

9.7.9 Na Proposta de Preços e formulação de lances é de inteira responsabilidade do licitante o preço apresentado, não sendo justificativa para apresentar produto com especificação diferente da exigida pela Prefeitura, inclusive quanto a marca/fabricante sob a alegação que na fase de disputa ficou inviável atender o que foi proposto pelo licitante.

9.7.10 Durante a entrega dos produtos não serão aceitas substituição de marcas, exceto, se por fatos supervenientes comprovados através do fabricante.

10. JUSTIFICATIVA A VEDAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO DE EMPRESAS:

Justifica-se, ainda, a vedação de participação de consórcio na presente licitação, haja vista o objeto ser comum e não envolver questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do Edital, conforme entendimento do TCU, registrado no Acórdão nº 22/2003, Plenário, Rel. Min. Benjamin Zymler, DOU de 05.02.2003.

11. DOS ÓRGÃOS QUE INTEGRAM O REGISTRO DE PREÇOS

11.1. ÓRGÃO GERENCIADOR:

11.1.1 Secretaria Municipal de Saúde.

11.2 Dos Órgãos Participantes:

11.2.1 Não terão Órgãos participantes.

12. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

12.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

13.1 O pagamento referente à contratação será efetuado em parcelas correspondentes aos quantitativos entregues, após a emissão de empenho e mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Setor Competente, no prazo de até 30 (trinta) dias.

A contratante reserva-se o direito de suspender o pagamento se o(s) produto(s) for(em) entregue(s) em desacordo com as condições e especificações constantes neste Termo de Referência, Edital e seus respectivos anexos.

Parágrafo Único – A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em nome do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 10.545.001/0001-75, endereço Rua da Praia S/N, Centro – Goiana e conter o número do empenho que originou a nota, descrição do produto, discriminação dos itens conforme especificação proposta nos quadros constantes neste Termo de Referência.

14. DOS RECURSOS

Os recursos necessários para custear a presente despesa serão oriundos:

DOTAÇÃO: 10.122.0079.2218.0000 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FICHA: 645

DOTAÇÃO: 10.301.0102.2224.0000 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA PARA SAÚDE

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FICHA: 671

DOTAÇÃO: 10.302.0105.2240.0000 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE E PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24H

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FICHA: 825

DOTAÇÃO: 10.302.0105.2241.0000 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE ATENÇÃO HOSPITALAR: UNIDADES DE PONTAS DE PEDRA, TEJUCUPAPO E POLICLÍNICA

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FICHA: 837

DOTAÇÃO: 10.302.0108.2244.0000 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FICHA: 857

DOTAÇÃO: 10 303 0108 2244 0000 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FICHA: 858

DOTAÇÃO: 10 302 0105 2303 0000 – MANUTENÇÃO DA REDE DE SAÚDE MENTAL: CAPS E AMBULATÓRIO

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FICHA: 848

DOTAÇÃO: 10 302 0105 2239 0000 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO SERVICOS MOVEIS DE URGENCIA E EMERGENCIA -SAMU

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FICHA: 816

DOTAÇÃO: 10 0102 2223 0000 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO SERVICO DE ATENCAO DOMICILIAR – SAD

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FICHA: 745

DOTAÇÃO: 10 0102 2228 0000 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA POLÍTICA DE SAUDE BUCAL

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FICHA: 708

DOTAÇÃO: 10 305 0106 2246 000 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA EPROMOCAO DA SAUDE: PNI, CTA, SAE, SANAR, ACIDENTES, VIOLENCIAS

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FICHA: 898

15. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E PRAZO DE VIGÊNCIA

15.1 O processo será realizado na modalidade Pregão Eletrônico, utilizando o sistema de Registro de Preços. A Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do Art. 84 da Lei Federal 14.133/21.

15.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

15.3. O prazo de vigência da contratação será 12 (meses), contados da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, admitida sua prorrogação nos termos do art. 107 da Lei 14.133/21.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 16.1.** Os quantitativos a serem entregues não poderão ser alterados pela CONTRATADA, sem anuência do CONTRATANTE;
- 16.2.** O horário de entrega dos itens deverá ser estabelecido pelo CONTRATANTE com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário previsto;
- 16.3.** O pedido do CONTRATANTE deverá ser encaminhado ao CONTRATADO com até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência. Eventualmente, por motivo de força maior (que deverá ser explicado no pedido), a solicitação de fornecimento poderá ser encaminhada em prazo menor - com pelo menos 8 (oito) horas de antecedência;
- 16.4.** A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela entrega dos produtos até as dependências do Contratante, ressaltando que todas as despesas de transporte, descarregamento e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade do Fornecedor;
- 16.5.** A CONTRATADA deverá submeter-se a todas as normas internas definidas pelos representantes do Fundo Municipal de Saúde do Município de Goiana;
- 16.6.** Todos os insumos necessários ao fornecimento do objeto, deverão ser providenciados pela CONTRATADA e os custos deverão estar inclusos nos preços;
- 16.7.** A CONTRATADA deverá levar imediatamente ao conhecimento da CONTRATANTE, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;
- 16.8.** A CONTRATADA deverá assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas na execução do contrato;
- 16.9.** Apresentar Nota Fiscal para pagamento do correspondente ao fornecimento;
- 16.10.** A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições exigidas e as obrigações assumidas por ocasião da contratação.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 17.1.** O CONTRATANTE obriga-se a proporcionar as condições necessárias à execução do objeto a ser contratado.
- 17.2.** Efetuar o pagamento dos itens à CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

18. DO REAJUSTE

- 18.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 18.2.** Após o interregno de um ano, e condicionado a solicitação de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 18.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 18.4.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 18.5.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 18.6.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 18.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 18.8.** O reajuste será realizado por apostilamento.
- 18.9.** Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses,

devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na Alínea "d" do inciso II do artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/2021 ou de redução dos preços praticados no mercado.

18.10. Mesmo comprovada a situação do item anterior, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

18.11. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pelo município de Goiana para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

19. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

A aplicação das sanções abaixo previstas será realizada em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

19.1 O participante ou o contratado será responsabilizado pelas seguintes infrações:

19.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

19.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

19.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

19.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para a dispensa;

19.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

19.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

19.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

19.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

19.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

19.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

19.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

19.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2 As sanções que poderão ser aplicadas respeitam o disposto no artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, sendo elas:

19.2.1 Advertência;

19.2.2 Multa;

19.2.3 Impedimento de licitar e contratar;

19.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

19.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

19.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

19.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

19.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

19.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.4 A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista subitem

19.4.1 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

19.5 A sanção de multa (5% do valor do contrato) será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 19.1.

19.6 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 19.1.2 a 19.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

19.7 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 19.1.8 a 19.1.12, bem como

pelas infrações administrativas previstas nos subitens 19.1.2 a 19.1.7 desde que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 19.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

19.8 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva de secretário municipal.

19.9 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa.

19.10 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

19.11 A aplicação das sanções previstas no item 20.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

19.12 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da sua intimação.

19.13 A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.13.1 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

19.13.2 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

19.13.3 A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será interrompida pela instauração do processo de responsabilização; suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013; suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

19.14 Os atos aqui previstos como infrações administrativas ou em lei de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente.

19.15 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração. A pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

19.16 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora diária de 0,5% do valor global do contrato.

19.16.1 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções anteriormente previstas.

19.17 É admitida a reabilitação do contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

19.17.1 Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

19.17.2 Pagamento da multa;

19.17.3 Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

19.17.4 Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

19.17.5 Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

19.18 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

19.20 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

19.21 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

19.22 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao município e a terceiros.

20. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

20.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo:

20.1.1. Não há complexidade e vultuosidade na presente licitação, não comprometendo o cumprimento das obrigações.

21. CONDIÇÕES GERAIS E FINAIS

21.1. A empresa contratada obriga-se a manter a sua regularidade fiscal em dia, devendo apresentá-la no ato da contratação, bem como ser consultada a cada pagamento, como pré-requisito do mesmo, sobre as certidões negativas do FGTS, INSS, Receita Federal (conjunta com a Dívida Ativa da União), se pessoa jurídica, e, sendo pessoa física, certidão negativa da Receita Federal, comprovante de inscrição na Previdência Social (PIS/NIT) e comprovante de inscrição municipal para efeito de ISS.

21.2. Só poderão participar do certame as empresas que possuam condições técnicas de atender a todos os subitens integrantes do escopo da contratação.

21.3. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste instrumento, as partes elegem o Foro da Comarca de Goiana-PE, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

21.4 O presente Termo de Referência foi elaborado pela Secretaria de Saúde de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e legislação em vigor, conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas nos Estudos Técnicos Preliminares, visto que a área requisitante e a área especializada que detêm o conhecimento mais aprofundado acerca do objeto e das especificações necessárias para atendimento da demanda da Administração. Sendo revisado pela Gerência de Licitações e Contratos e Aprovado pela Secretária Municipal de Saúde.

Goiana, 12 de fevereiro de 2025.

PEDRO EMANUEL SILVA
GERENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORT. N° 305/2024

De acordo, ao que dá seguimento.

KADYDJA LARYSSA RIBEIRO BEZERRA COSTA
Secretária de Saúde
Portaria nº: 428/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ESTRATEGICO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – CLC

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - PE
Ref: PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxxx/2025.

(Nome da Empresa)
CNPJ/MF Nº , sediada. (Endereço Completo)

1. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Declaramos, sob as penas da lei e para os fins requeridos no Inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, que cumprimos plenamente com os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

2. DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº instaurado pelo Município de Goiana/PE, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

3. DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

Declaramos a, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4. DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

Declaramos, sob as penas da lei, que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

OBS. Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

5. MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS.

Declaramos, sob as penas da lei, que estamos enquadrados na condição de MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, constituídas na forma da LEI COMPLEMENTAR Nº 123, de 14/12/2006.

Declaramos ainda, sob as penas da lei e para os devidos fins, não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que cumprimos todas as condições estabelecidas no Edital.

6. DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos, sob as penas da lei, que tomamos conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação nos comprometemos a cumprir todos os termos do Edital.



7. DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

Declaramos, sob as penas da lei, que não possuímos sócio ou empregado com relação familiar ou parentesco no âmbito da Administração Pública Direta, Indireta e Fundacional dos Poderes Legislativo e Executivo Municipal, por cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de Agentes Públicos (Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Procurador-Geral do Município, e Vereadores) e de servidores investidos em cargo de direção, chefia ou assessoramento. Declaro ainda, que as informações prestadas são verdadeiras, assumindo a responsabilidade pelo. Seu inteiro teor, sob as penas da Lei.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Local e data

Nome e assinatura do Representante/Procurador da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ESTRATEGICO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – CLC

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

À Prefeitura Municipal de Goiana/PE
PREGÃO ELETRÔNICO N.º XX/2025

Assunto: Proposta Comercial

Razão Social do Proponente: _____

CNPJ do Proponente: _____._____._____/_____-____

Endereço/ telefone/ e-mail

Dados bancários: _____

Encaminhamos, abaixo, nossa proposta comercial referente ao objeto previsto no procedimento licitatório em epígrafe, declarando que, no preço ofertado, estão incluídos todos os custos referentes ao cumprimento do objeto, conforme exigências do edital.

Item	Especificação	Marca	Quantidade	Unidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$

Valor TOTAL da Proposta: R\$ _____

Prazo de validade da proposta: no mínimo 60 (sessenta) dias, conforme edital.

Prazo de entrega/execução/serviço: Conforme Edital e Termo de Referência.

Declaramos, ainda, que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos a esta licitação e manifestamos plena concordância com as condições estabelecidas no Edital.

Data e Assinatura do proponente

(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original).

Goiana/PE, em _____ de _____ de 2025.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ESTRATEGICO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – CLC

ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA E
A EMPRESA (S) ABAIXO RELACIONADA VISANDO O
REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURO
FORNECIMENTO XXXXXXXXXXXXXXXX, CONFORME
SEGUE

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, s/n, Centro, Goiana/PE, através da Secretaria de _____, CNPJ Nº _____ representada legalmente pelo Secretário de _____, Sr. _____, nacionalidade, estado civil, portadora da Cédula de Identidade nº _____, inscrita no CPF/MF sob nº _____, residente na Rua _____ nº ____, Bairro _____ Cidade _____, Estado _____, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, estabelecida na _____, neste ato representado por seu _____, brasileiro, portador (a) da Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, residente à _____, doravante denominado **FORNECEDOR**, resolvem registrar os preços, com integral observância das Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL E FUTURO FORNECIMENTO XX, PERNAMBUCO**, em conformidade com as especificações previstas no Edital, Termo de Referência e propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/2025**, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS DA ATA E DA VALIDADE DO REGISTRO:

- 2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 1 (um) ano, contados a partir da data de sua assinatura, e poderá ser prorrogado, por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do Art. 84 da Lei Federal 14.133/21.
- 2.2 Por este instrumento, ficam registrados os preços descritos abaixo e são considerados completos, abrangendo todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, trabalhista, comercial, transporte ou quaisquer outros, que direta ou indiretamente possam incidir sobre o objeto ser executado.
- 2.3 Os preços, quantidades e especificação dos objetos e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem, sendo o valor global estimado de R\$ x,x,x,x,x,x):

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	APRES.	QUANT.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$

2.4 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Goiana/PE não será obrigado a adquirir o(s) objeto(s) e/ou lote(s) referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES:

3.1 Prefeitura Municipal de Goiana/PE, através da Secretaria XXXXXXXXX – GERENCIADOR.

3.2 Não há órgãos participantes do registro de preços.

CLÁUSULA QUARTA – CONTRATOS DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1 Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o Fornecedor poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata de Registro de Preços, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

4.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1 O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4 Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

4.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1 Aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

4.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5 O registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

4.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas neste instrumento.

4.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.10 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital, e observado o disposto no item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.11 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitarem a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.11.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.11.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.12 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

5.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3 Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.

5.3 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado; ou

6.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1 Por razão de interesse público;

6.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

§ 1º A Administração poderá aceitar que o beneficiário substitua o produto por marca ou modelo diferente daquele registrado na ARP, por comprovado motivo ou fato superveniente à licitação e desde que o produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA NEGOCIAÇÃO DO PREÇO REGISTRADO

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, acompanhado de pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1 sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ESTRATEGICO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – CLC

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento à empresa contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação de Nota(s) Fiscal(is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será efetuado através de ordem bancária. Nenhum pagamento será efetuado à empresa vencedora, enquanto houver pendência de liquidação de suas obrigações.

Parágrafo Segundo: A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em nome da Secretaria xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx endereço xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Goiana, Pernambuco e conter o número do empenho que originou a nota.

8.2 Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa detentora do Registro, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8.3 Os pagamentos só serão realizados após a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista do contratado.

CLÁUSULA NONA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 Os produtos objeto desta licitação deverá ser de **EXCELENTE QUALIDADE, obedecendo, às normas técnicas, controle de qualidade e atender estritamente as discriminações dos lotes constantes no Edital.**

9.1.1 Não será aceito entrega condicionada a pedido com quantitativo mínimo, ficando a cargo da Secretaria Demandante, solicitar, conforme a sua necessidade.

9.1.2 O produto deve apresentar em seu rótulo: data de fabricação, prazo de validade e composições, de forma a atender a legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.

9.1.3 Em atendimento ao disposto no art. 31 da Lei no. 8.078/90, a apresentação dos produtos deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa, sobre as características, marca, procedência, número do lote, qualidade, composição, preço, garantia, prazo de validade, origem e outros, bem como sobre os riscos que apresentarem à saúde e à segurança dos usuários, quando for o caso.

9.2 A entrega SERÁ DE FORMA PARCELADA e efetuada no prazo máximo de até XX (xxxxxxx) dias, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pela Secretaria de _____, situada na Rua _____, Goiana-PE, em dias úteis, no horário das 8:00 às 16:00 horas, mediante programação de entrega compactuada antecipadamente por telefone ou e-mail, acompanhada da Nota Fiscal.

9.3 O produto da presente licitação será recebido:

a) provisoriamente, no prazo de 02 (dois) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;

b) definitivamente, ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado;

I – Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

II – Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 08 (oito) dias úteis.

III – O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

c) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

d) os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.4 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que é pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O recebimento do objeto e a fiscalização da Ata serão exercidos pelo servidor _____, RG nº _____, CPF nº: _____, Mat.: _____, designado pela Secretaria demandante como fiscal da presente Ata de Registro de Preços. Na ausência do servidor supradesignado, fica designado como suplente o servidor _____, RG nº: _____, CPF nº: _____, Portaria nº _____.

10.1 Caberá à Unidade GERENCIADORA:

- a) Encaminhar à CONTRATADA/DETENTORA as Ordens de fornecimento para a execução do objeto contratado;
- b) Receber os materiais solicitados, emitindo Atestado de Recebimento na Nota Fiscal/Fatura;
- c) Verificar a qualidade do produto em conformidade com as especificações técnicas exigidas no Edital;
- d) Subsidiar a CONTRATADA/DETENTORA de todas as informações necessárias à consecução deste objeto;
- e) Designar servidor e/ou Comissão para fiscalizar, acompanhar e atestar a execução do objeto;
- f) Verificar a manutenção da vantajosidade dos termos da contratação;
- g) Efetuar, no prazo pactuado, o pagamento, mediante apresentação das notas fiscais / faturas, devidamente atestadas;
- h) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo licitante vencedor, de acordo com as cláusulas do edital e seus anexos, assim como os termos de sua proposta;
- i) Contatar a CONTRATADA/DETENTORA quando houver verificação de irregularidades posteriores à entrega, para promover a regularização;
- j) Encarregar-se das etapas das despesas oriundas do presente procedimento licitatório, no caso, empenhamento, liquidação e pagamento.
- k) Acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto e aplicar as medidas corretivas necessárias, inclusive às penalidades contratuais e legalmente previstas, comunicando à CONTRATADA/DETENTORA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas.

10.2 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.2.1 Além dos deveres previstos na minuta da Ata de Registro de Preços, a Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- d) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

- e) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- g) observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis a CONTRATADA, bem como, aplicáveis aos casos de subcontratação.

10.2.2 Durante a entrega dos materiais, O FORNECEDOR deverá:

- a) Atender prontamente às solicitações da Secretaria demandante no fornecimento dos materiais nas quantidades e especificações constantes neste Anexo IV Termo de Referência de acordo com a necessidade deste Município, a partir da solicitação do Setor Responsável.
- b) Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados a Secretaria demandante ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente.
- c) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação.
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE.
- e) Arcar, exclusivamente, com todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, bem como tributos, fretes, tarifas e as demais despesas, que deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura, não transferindo à Secretaria Demandante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar, sob qualquer pretexto o objeto do contrato;
- f) Responsabilizar-se pela entrega dos produtos até as dependências do Contratante, ressaltando que todas as despesas de transporte, descarregamento e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade do Fornecedor.

10.2.3 Caberá ao Gestor da Ata de Registro de Preços:

- a) Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização;
- b) Acompanhar os registros realizados pelo fiscal da Ata das ocorrências relacionadas à execução e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
- c) Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor registrado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- d) Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização da Ata de Registro de Preços, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da Ata para fins de atendimento da finalidade da administração;
- e) Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor responsável para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;
- f) Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio do(s) fiscal(is);
- g) Realizar o recebimento definitivo do objeto, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências registradas;
- h) Elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato.
- i) Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo(s) fiscal(is) quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;
- j) Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

10.2.4 Caberá ao Fiscal da Ata de Registro de Preços (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117):

- a) Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da execução da Ata, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ESTRATEGICO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – CLC

- b) Anotará no histórico de gerenciamento da Ata todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- c) Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal da Ata emitirá notificações ao Fornecedor Registrado para a correção da execução, determinando prazo para a correção;
- d) Informar ao gestor da Ata, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da Ata nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor;
- e) O fiscal comunicará ao gestor da Ata, em tempo hábil, o término da Ata sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva prorrogação desde que mantenha-se preços vantajosos;
- f) O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Fornecedor Registrado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- g) Caso ocorra descumprimento das obrigações assumidas, o fiscal da Ata atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- h) Comunicar formalmente ao Gestor da Ata de Registro de Preços as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com o Fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município de Goiana para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Dotação Orçamentária:

Ação:

Elementos de Despesa:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no item 19 do Termo de Referência.

12.3 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente do Processo Licitatório nº XXX/2024, Pregão eletrônico nº XXX/2024.

12.4 Fica eleito o foro da Comarca de Goiana/PE para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

12.5 E por estarem de acordo com os termos e condições contidos na presente Ata, assinam este instrumento o Município de Goiana, os fornecedores registrados, na pessoa dos seus representantes legais, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do órgão gerenciador.

Goiana, de _____ de 2024

ÓRGÃO GERENCIADOR

FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

CPF/MF:

CPF/MF:



ANEXO V - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2024

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA E
A EMPRESA, NOS TERMOS E
CONDIÇÕES A SEGUIR.

Contrato de Fornecimento parcelado que firmam, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, s/n, Centro, Goiana/PE, através da Secretaria de _____, CNPJ Nº _____ representada legalmente pelo Secretário de _____, Sr. _____, nacionalidade, estado civil, portadora da Cédula de Identidade nº _____, inscrita no CPF/MF sob nº _____, residente na Rua _____ nº ____, Bairro _____ Cidade _____, Estado _____, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa _____. pessoa jurídica de direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, estabelecida na _____, neste ato representado por seu _____, brasileiro, portador (a) da Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, residente à _____, doravante denominado CONTRATADA, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº XXX/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº XXX/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME JURÍDICO

1.1 O fornecimento do objeto do presente Contrato, plenamente vinculado a presente convocação e à proposta, rege-se pelo nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO (art. 92, I e II)

2.1 O objeto do presente instrumento é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO, XX, conforme demanda, especificações, quantitativos e exigências estabelecidas no Termo de Referência, CONSTANTES no edital do Processo Licitatório nº XXX/2024, Pregão Eletrônico nº XXX/2024 e da Proposta da CONTATADA.

2.2 Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01...					
	Total Global da Proposta: R\$ _____ (_____).				

2.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
2.3.1 O Termo de Referência;

2.3.2 O Edital da Licitação;

2.3.3 A Proposta do contratado;

2.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2.4 No valor contratual estão incluídas todas as despesas com tributos, fretes, seguros, mão de obra, entre outras, que incidam sobre o objeto ora contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1 O prazo de vigência da contratação será 12 (meses), contados da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, admitida sua prorrogação nos termos do art. 107 da Lei 14.133/21.

3.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3.3 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 Os produtos objeto desta licitação deverá ser de **EXCELENTE QUALIDADE**, obedecendo, às normas técnicas, controle de qualidade e atender estritamente as discriminações dos lotes constantes no Edital.

4.2 A entrega SERÁ DE FORMA PARCELADA e efetuada no prazo máximo de até XX (xxxxxxx) dias, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pela Secretaria de _____, situada na Rua _____, Goiana-PE, em dias úteis, no horário das 8:00 às 16:00 horas, mediante programação de entrega compactuada antecipadamente por telefone ou e-mail, acompanhada da Nota Fiscal.

4.3 O CONTRATANTE indicará servidor para acompanhar a execução do Contrato, que atestará o recebimento provisório e definitivo dos produtos fornecidos. O produto da presente licitação será recebido:

a) provisoriamente, no prazo de 02 (dois) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;

b) definitivamente, ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado;

I – Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

II – Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 08 (oito) dias úteis.

III – O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

c) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

d) os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4 Nos termos do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/21, a execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados

conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da referida Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

4.5 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do CONTRATANTE, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

4.6 A Gestão do Contrato será de responsabilidade do servidor xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, enquanto a Fiscalização será exercida pelo(a) servidor(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

CLÁUSULA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO (art. 92, V)

6.1 O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

6.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

7.1 Os recursos alocados para a realização do objeto do presente acordo serão oriundos das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Gestora: XXXXXXXXXXXXXXXX

Função: X

Subfunção: XXX

Programa: XXXX

Ação: XXXX

Elemento de Despesa: XX.XX.XX.00

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

8.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias corridos, devendo ser apresentados os seguintes documentos:

I – Nota fiscal eletrônica original do CONTRATADO devidamente atestada por servidor designado pela Secretaria do CONTRATANTE;

II – Certidões de regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes, INSS, FGTS e CNDT;

III – Atesto do setor competente.

8.2 O prazo para pagamento será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, o CONTRATANTE deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas

8.4 Constatando-se, a situação de irregularidade fiscal e/ou trabalhista do CONTRATADO, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.

8.5 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e/ou trabalhista quanto à inadimplência do CONTRATADO, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.6 Persistindo a irregularidade fiscal e/ou trabalhista, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao CONTRATADO a ampla defesa.

8.7 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso o CONTRATADO não regularize sua situação.

I – Será rescindido o Contrato em execução com o CONTRATADO inadimplente, salvo por motivo de economicidade ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do CONTRATANTE.

8.8 Qualquer atraso na apresentação da nota fiscal importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

8.9 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

8.10 O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados do CONTRATADO no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

8.11 As normas relativas ao processamento da despesa pública exigem que a liquidação e o pagamento sejam efetivados exclusivamente em favor do CONTRATADO, devidamente identificada pelo número de inscrição no CNPJ constante deste Contrato.

8.12 Estando autorizada pelos Órgãos de Fazenda Estaduais ou Municipais a emitir notas fiscais eletrônicas em suas respectivas áreas de atuação, o CONTRATADO deverá enviar em formato PDF, os documentos hábeis de comprovação das despesas (notas fiscais), recibos, certidões de regularidade, mapas de medição, conforme o caso.

8.13 Os pagamentos serão feitos por meio de transferências bancárias emitidas pelo Setor Financeiro do CONTRATANTE, exclusivamente para crédito direto em qualquer tipo de conta bancária informada pelo CONTRATADO.

8.14 O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pelo CONTRATADO, devidamente apuradas em processo administrativo.

8.15 O pagamento de qualquer fatura poderá ser sustado, no todo ou em parte, caso haja débito para com o CONTRATANTE e caso o fornecimento tenha sido realizado em desacordo com as condições contratadas.

8.16 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

I – O CONTRATADO regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA NONA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA E REAJUSTE

9.1 Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial deste Contrato, desde que configurada e cabalmente demonstrada qualquer das hipóteses do artigo 124, inciso II, alínea “d”, e do artigo 134 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2 Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

9.3 Eventual solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser acompanhada de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato, e, caso aprovada, deverá ser formalizada por meio de aditamento ao Contrato.

9.4 A solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulada durante a vigência do Contrato e antes de eventual prorrogação.

9.5 O CONTRATANTE terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do protocolo da solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro, para decidir sobre o pedido, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.6 Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que não tenha concorrido de alguma forma o CONTRATADO, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido pela variação acumulada do IPCA/IBGE ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização.

9.7 Fica estabelecido como critério de reajustamento de preços o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, respeitado o interregno mínimo de um ano contado da data limite para apresentação do orçamento estimado constante do ato convocatório da licitação.

9.8 Em situações excepcionais de flutuação atípica dos preços de mercado, quando a variação do índice adotado implicar reajuste desproporcional, poderá ser negociada entre as partes a adoção de preço compatível.

9.9 O reajustamento será precedido de requerimento formal do CONTRATADO, protocolado durante a vigência contratual e respeitada a anualidade. O pedido de reajustamento deverá ser analisado e respondido pelo CONTRATANTE no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da instrução completa do requerimento pelo CONTRATADO.

9.10 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.11 A prorrogação do prazo de vigência contratual por culpa exclusiva do CONTRATADO não dará ensejo a reajustamento de preços incidente no período.

9.12 O direito ao reajustamento poderá ser objeto de renúncia expressa, parcial ou integral, bem como de negociação entre as partes.

9.13 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O regime jurídico que rege este Contrato confere ao CONTRATANTE as prerrogativas constantes do art. 104, da Lei 14.133/21, as quais são reconhecidas pelo CONTRATADO.

10.1 São obrigações do CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV):

10.1.1 Providenciar publicação do extrato do presente Contrato no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco – AMUPE e no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas, como condição de eficácia do mesmo;

10.1.2 Receber o objeto deste Contrato, verificando se a qualidade e os quantitativos do objeto executado pelo CONTRATADO estão em conformidade com as especificações exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº XXX/2024, emitindo atesto de recebimento na nota fiscal eletrônica;

10.1.3 Acompanhar e fiscalizar a boa execução do Contrato e aplicar as medidas corretivas necessárias, inclusive as penalidades contratual e legalmente previstas, comunicando ao CONTRATADO as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;

10.1.4 Atestar as Notas Fiscais/Faturas após a efetiva execução do objeto deste Contrato;

10.1.5 Vetar o recebimento de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta do CONTRATADO;

10.1.6 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;

10.1.7 Efetuar os pagamentos no prazo e nas condições indicados neste Contrato, comunicando ao CONTRATADO quaisquer irregularidades ou problemas que possam inviabilizá-los;

10.1.8 Aplicar ao CONTRATADO as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

10.1.9 Proporcionar ao CONTRATADO todos os meios necessários para a fiel execução do Contrato.

10.1.10 Designar Gestor e Fiscal do Contrato, aos quais caberá a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato.

10.1.11 Notificar o CONTRATADO sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do objeto executado, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o CONTRATADO de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

11.1 São obrigações do CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII):

- 11.1.1** Executar o objeto contratual conforme especificações e exigências constantes de sua proposta e do Termo de Referência (Anexo I) do edital;
- 11.1.2** Fornecer, mediante solicitação escrita, todas as informações julgadas relevantes pelo CONTRATANTE;
- 11.1.3** Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos neste Contrato, sujeitando-se às sanções nele estabelecidas no Edital e na Lei Federal nº 14.133/21;
- 11.1.4** Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução contratual;
- 11.1.5** Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 11.1.6** Responder por quaisquer danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 11.1.7** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato. A inadimplência do CONTRATADO com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento. O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos.
- 11.1.8** Arcar a quaisquer acidentes e/ou danos causados ao CONTRATANTE e a terceiros;
- 11.1.9** Substituir o produto caso não atenda a especificação no prazo máximo de 02 (dois) dias a partir do chamado da responsável pelo acompanhamento e fiscalização contratual do CONTRATANTE;
- 11.1.10** Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato;
- 11.1.11** Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato;
- 11.1.12** Manter, durante toda a execução do Contrato as mesmas condições da habilitação;
- 11.1.13** Manter os preços pactuados;
- 11.1.14** Emitir notas fiscais de fornecimento.
- 11.1.15** Não subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Contrato;
- 11.1.16** Indicar Preposto;
- 11.1.17** Responsabilizar-se pela entrega dos produtos até as dependências do Contratante, ressaltando que todas as despesas de transporte, descarregamento e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade do Fornecedor.

GESTOR:

- I** - Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização;
- II** - Acompanhar os registros realizados pelo(s) fiscal(is) do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
- III** - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- IV** - Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro decorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
- V** - Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;
- VI** - Elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;
- VII** - Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio do(s) fiscal(is);
- VIII** - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo(s) fiscal(is) quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

IX - Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

X - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

FISCAL:

I - Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

II – Tomar nota no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - Ao identificar qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

IV - Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

V - Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

VI - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhar o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

VII - Atuar, caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

A aplicação das sanções abaixo previstas será realizada em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

12.2 O participante ou o contratado será responsabilizado pelas seguintes infrações:

12.2.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.2.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.2.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

12.2.4 Deixar de entregar a documentação exigida para a dispensa;

12.2.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.2.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.2.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

12.2.8 Apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.2.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.2.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.2.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.2.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.3 As sanções que poderão ser aplicadas respeitam o disposto no artigo 156 da Lei nº 14.133/ 2021, sendo elas:

12.3.1 Advertência;

12.3.2 Multa;

12.3.3 Impedimento de licitar e contratar;

12.3.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.4 Na aplicação das sanções serão considerados:

12.4.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.4.2 As peculiaridades do caso concreto;

12.4.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.4.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.4.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.5 A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista subitem 12.5.1 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.6 A sanção de multa (5% do valor do contrato) será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 12.2.

12.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 12.2.2 a 12.2.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 12.2.8 a 12.2.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens 12.2.2 a 12.2.7 desde que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 12.7, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.9 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva de secretário municipal.

12.10 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa.

12.11 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

12.12 A aplicação das sanções previstas no item 12.3 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.13 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da sua intimação.

12.14 A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.14.1 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

12.14.2 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

12.14.3 A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será interrompida pela instauração do processo de responsabilização; suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013; suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

12.15 Os atos aqui previstos como infrações administrativas ou em lei de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente.

12.16 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração. A pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.17 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora diária de 0,5% do valor global do contrato.

12.17.1 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções anteriormente previstas.

12.18 É admitida a reabilitação do contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

12.18.1 Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

12.18.2 Pagamento da multa;

12.18.3 Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

12.18.4 Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

12.18.5 Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

12.19 A sanção pelas infrações previstas nos incisos 12.2.8 e 12.2.12 exigirá, como condição de reabilitação do contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

12.20 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.21 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.22 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.23 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao município e a terceiros.

12.24 Havendo indícios de cometimento das condutas previstas na Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), a documentação pertinente será encaminhada às autoridades competentes para apuração da conduta típica em questão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMO E SUPRESSÕES

14.1 O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I – Unilateralmente pelo CONTRATANTE:

- a)** Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- b)** Quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos em Lei;

II – Por acordo entre as partes:

- a)** Quando necessária a modificação do modo de execução, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- b)** Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de serviço/fornecimento de bens;
- c)** Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do Contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco, devendo o CONTRATANTE responder ao pedido de reequilíbrio econômico-financeiro em até 15 (quinze) dias da data de recebimento.

14.2 Em caso de alteração unilateral, o CONTRATADO será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento).

14.3 As alterações unilaterais a que se refere o item I não poderão transfigurar o objeto da contratação.

14.4 Caso haja alteração unilateral do Contrato que aumente ou diminua os encargos do CONTRATADO, o CONTRATANTE deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

14.5 A extinção do Contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

14.6 A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo CONTRATADO, das prestações determinadas pelo CONTRATANTE no curso da execução do Contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.7 Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

14.8 Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

- I –** Variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio Contrato;
- II –** Atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no Contrato;
- III –** Alterações na razão ou na denominação social do CONTRATADO;
- IV –** Empenho de dotações orçamentárias.

14.9 O CONTRATADO deverá aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINZE – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1 O presente Contrato poderá ser extinto nas condições estabelecidas nos artigos 137 a 139 da Lei n.º 14.133/21.

15.2 A extinção do Contrato poderá ser:

I – Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II – Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse do CONTRATANTE;

III – Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.3 A extinção determinada por ato unilateral do CONTRATANTE e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

15.4 Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva do CONTRATANTE, o CONTRATADO será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I – Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data de extinção;

15.5 A extinção determinada por ato unilateral do CONTRATANTE poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato, as seguintes consequências:

I – Assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do CONTRATANTE;

II – Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE e das multas aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 Integram o presente instrumento, como se transcritos estivessem, o Edital do Pregão Eletrônico nº XXX/2024, com seus anexos, e a proposta do CONTRATADO.

17.2 O CONTRATADO fica obrigado a manter durante a vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no Edital do Processo Licitatório nº XXX/2024, Pregão Eletrônico nº XXX/2024, e a regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes, CNDT, INSS e FGTS.

17.3 Este Contrato regula-se pelas suas cláusulas, pelas Leis Federais nº 14.133/2021 e 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

17.4 A contagem dos prazos estabelecidos neste contrato observará as disposições do artigo 183 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.5 Qualquer medida que implique alteração de direitos e obrigações aqui pactuados será formalizada por termo aditivo ao Contrato, que passará a integrá-lo para todos os efeitos, regulando as ocorrências futuras.

17.6 Fica eleito o foro da Comarca de Goiana/PE para dirimir qualquer dúvida oriunda deste Contrato.

17.7 E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada o presente CONTRATO que, lida e achado conforme, é assinado, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do órgão gerenciador, ressalvadas as hipóteses do art. 92, §1º, I, II e III da Lei nº 14.133/21.

17.8 E, por estarem justos e acordados, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito legal.

Goiana, de de 2025